

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

**ANÁLISE COMPORTAMENTAL DE REGRAS FORMAIS E INFORMAIS
PRESENTES EM UM ESTABELECIMENTO PENAL**

BRUNA LEMES CAFURE

Campo Grande - MS
2015

ANÁLISE COMPORTAMENTAL DE REGRAS FORMAIS E INFORMAIS PRESENTES EM UM ESTABELECIMENTO PENAL¹

BRUNA LEMES CAFURE

Dissertação apresentada como exigência final para obtenção do grau de Mestre em Psicologia à Comissão Julgadora da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Orientador: Prof. Dr. Ronaldo Rodrigues Teixeira Júnior.

1- Trabalho financiado pela Fundect, Chamada FUNDECT/CAPES nº 02/2014

ANÁLISE COMPORTAMENTAL DE REGRAS FORMAIS E INFORMAIS PRESENTES EM UM ESTABELECIMENTO PENAL

Bruna Lemes Cafure

Orientador: Prof. Dr. Ronaldo Rodrigues Teixeira Júnior

Dissertação apresentada como exigência final para obtenção do grau de Mestre em Psicologia à Comissão Julgadora da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof. Dr. Ronaldo Rodrigues Teixeira Júnior (UFMS/Orientador)

Prof. Dr. André Luiz Freitas Dias (UFMG)

Prof. Dr. Lucas Ferraz Córdova (UFMS)

Prof.^a Dr.^a Inara Barbosa Leão (UFMS/Suplente)

Campo Grande, Mato Grosso do Sul, 30 de Novembro de 2015.

RESUMO

De acordo com a Comissão Nacional de Justiça (CNJ), a população carcerária do Brasil é de 563.526 pessoas, havendo uma capacidade para apenas 357.219 internos. Especula-se que a taxa de reincidência criminal seja de aproximadamente 70%, o que indica que o isolamento dos internos e a falta de oportunidades de recuperação parecem não ser a solução para a reabilitação. Apesar da relevância do tema, não foram encontrados, na Análise do Comportamento, trabalhos empíricos sobre o contexto prisional brasileiro. O objetivo do trabalho foi analisar as regras presentes em um estabelecimento penal de Campo Grande/MS e as possíveis variáveis que mantêm o comportamento de internos e servidores segui-las ou não. Uma entrevista foi realizada a partir de questionários elaborados para 30 internos e 10 servidores. As perguntas visavam identificar regras formais (especificadas em leis ou regimento do estabelecimento) e informais (criadas por internos e servidores) existentes no estabelecimento penal e quais seriam mais ou menos seguidas. O material foi analisado identificando funcionalmente o conteúdo de uma regra a partir dos três elementos principais de uma contingência tríplice: antecedente, resposta e consequência. De forma geral, os resultados mostraram que a maioria dos internos e servidores conhecem trechos do regulamento interno, porém muitas regras formais não são seguidas. Algumas seguidas por internos são respeitar servidores e horários e outras não seguidas são sair de boné ou camisa na hora da revista e portar itens proibidos. Internos relataram regras informais como respeitar visitas e limpar a cela e servidores não fazer revista corporal e escolta. Discute-se que a criação e seguimento de regras informais ocorre no estabelecimento penal devido ao fato das regras formais serem pouco claras, acessíveis e das consequências previstas para seu seguimento nem sempre ocorrerem, ao contrário de como acontece com as regras partilhadas entre os próprios internos e servidores.

Palavras-Chave: Análise do comportamento, contingência tríplice, agência de controle, comportamento governado por regras.

ABSTRACT

According to the National Commission of Justice (CNJ), the prison population in Brazil is 563,526 people, with a capacity of only 357,219 convicts. It is speculated that the recidivism rate is approximately 70%, indicating that the insulation of the convict and lack of recovery opportunities do not seem to be the solution for rehabilitation. Despite the relevance of the theme, were found in Behavior Analysis, empirical work on the Brazilian prison context. The objective was to analyze the rules present in a penal establishment of Campo Grande/MS and the possible variables that keeps the convicts behavior and prison officers follow them or not. An interview was conducted from questionnaires drawn up to 30 convicts and 10 prison officers. The questions aimed at identifying formal rules (specified in laws or regulations of the property) and informal (created by convict and prison officers) existing in the penal settlement and what would be more or less followed. The material was analyzed functionally identifying the contents of a rule from the three main elements of a triple contingency: antecedent, response and consequence. Overall, the results showed that most convict and prison officers know stretches of the rules, but many formal rules are not followed. Some followed by convict prison officers and are respecting schedules and other not followed are out of cap or shirt in the journal of the hour and carry prohibited items. Convict reported as informal rules respecting visits and clean the cell and prison officers do not do body search and escort. It is argued that the creation and follow-up of informal rules takes place in the penal institution due to the fact that formal rules are unclear, affordable and of the consequences provided for follow-up does not always occur, unlike as with the rules shared among the convicts themselves and prison officers.

Key-words: Behavior analysis, triple contingency, control agency, rule-governed behavior.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1.....	31
Quadro 2.....	32
Quadro 3.....	33
Quadro 4.....	34
Quadro 5.....	35
Quadro 6.....	37
Quadro 7.....	38
Quadro 8.....	40
Quadro 9.....	41
Quadro 10.....	41
Quadro 11.....	42
Quadro 12.....	43

LISTA DE FIGURAS

Figura 1.....46
Figura 2.....47
Figura 3.....48
Figura 4.....50

LISTA DE SIGLAS

AGEPEN – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário
CCC – Comportamento Controlado pelas Contingências
CCI – Comportamento Controlado pela Interação entre Regras e Contingências
CCR – Comportamento Controlado por Regras
CF – Constituição Federal
CNJ – Conselho Nacional de Justiça
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA – Ensino para Jovens e Adultos
IPCG – Instituto Penal de Campo Grande
LEP – Lei de Execução penal
RIBUP/MS – Regimento Interno Básico das Unidades Penais de Mato Grosso do Sul
SD – Estímulo discriminativo
TCLE – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	10
2. MÉTODO	23
2.1 Local.....	23
2.2 Participantes.....	24
2.3 Equipamento e material.....	24
2.4 Procedimento.....	24
3. RESULTADOS	27
3.1 Fases 1 e 2 (Autorização e entrevista/observação).....	27
3.2 Fases 3 e 4 (Piloto e coleta).....	29
3.2.1 Respostas relacionadas às regras formais (Questões 1, 2 e 3).....	30
3.2.2 Respostas relacionadas às regras informais (Questões 4 e 5).....	37
3.2.3 Outras respostas (Questões 6 e 7).....	42
3.3 Fase 5 (Análise dos dados).....	44
3.3.1 Regras formais.....	45
3.3.1.1 Internos.....	45
3.3.1.2 Servidores.....	47
3.3.2 Regras informais.....	47
3.3.2.1 Internos.....	48
3.3.2.2 Servidores.....	49
4. DISCUSSÃO	51
REFERÊNCIAS	60
APÊNDICES	64
APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO PARA OS INTERNOS.....	65
APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA OS SERVIDORES.....	66
APÊNDICE C – TCLE.....	67
APÊNDICE D - SELEÇÃO DE ARTIGOS DO RIBUP/MS.....	68
APÊNDICE E – SELEÇÃO DE ARTIGOS DA LEP.....	74

Foucault² (1975/1999) faz um resgate histórico das prisões e das penas aplicadas desde o século XVII até início do século seguinte. Ele chama esse processo de aplicação das penas de “economia do castigo” (p. 11). Naquela época o foco principal do castigo era o corpo do condenado e conseqüentemente punições físicas sobre ele. Os indivíduos eram torturados, esquetejados, incinerados, queimados vivos, decapitados, alguns tinham suas cinzas jogadas ao vento, entre outros castigos considerados cruéis. Esses e outros procedimentos eram usados para penalizar aqueles que desobedeciam às leis e os bons costumes. Sendo assim, quanto maior a gravidade e crueldade do crime cometido, mais intensas e severas eram as penas aplicadas a ele. No entanto, a sentença era dada de forma arbitrária, sem seguir nenhum padrão pelos detentores do poder na época, sem que houvesse nenhuma chance dos hoje conhecidos contraditório e ampla defesa do condenado. O poder de julgar e punir eram atrelados ao poder político e econômico e, portanto ficava a cargo do rei. Este papel garantia a ele a soberania do poder e a subjugação do povo.

Ainda de acordo com Foucault (1975/1999), as penas cruéis aplicadas em crimes igualmente cruéis eram fruto da ideia de que devia igualar a ação do punidor à ação do infrator a fim de que ele pagasse pelo crime cometido. Nessa época, a política da intensidade da pena era amplamente aprovada pela sociedade, que muitas vezes as acompanhavam em praças públicas. Porém o século XVIII trouxe uma nova forma de punir, um pouco mais humana, pois a crueldade e os excessos das penas se tornaram intoleráveis para a população. Essa mudança se deu devido aos inúmeros protestos que surgiram em meados do século XVIII fomentados por filósofos, juristas, magistrados, parlamentares e legisladores.

Os castigos não eram mais brandos ou mesmo menos severos, mas eram caracterizados por não focarem mais no sofrimento extremo do corpo do condenado. Crimes mais graves exigiam penas mais pesadas, no entanto a severidade das penas não derivava mais de uma arbitrariedade do rei. Cita

² O uso deste autor se restringe a utilizar seu relato de fatos meramente históricos, não utilizando, portanto de aspectos da teoria do autor. Apesar de haver pontos de convergência entre o pensamento de Foucault e Skinner como mostra Flores et al. (2012) no artigo intitulado *B.F. Skinner e a modernidade: Notas a partir de uma comparação com M. Foucault*.

Porto (2008) que “A nova sistemática de punir (...) é marcada pelo desaparecimento dos suplícios, agora substituídos por uma punição velada na arte de fazer sofrer, não menos severa, mas sem a ostentação de outrora” (p. 9-10).

Segundo Foucault (1975/1999), foi apenas com o surgimento das prisões que os excessos na hora de punir um infrator da lei diminuíram substancialmente. Observou-se então o surgimento de um novo momento da justiça com a redação de novos códigos a partir de 1769 na Rússia, Prússia, Pensilvânia, Toscana, Áustria, França, entre outros países. Nesse sentido, Porto (2008) acrescenta que uma das primeiras prisões, que na época eram chamadas de Casas de Correição, foi a colônia de Mettrei em Paris, inaugurada em 1839 por um magistrado. Esta prisão tinha a filosofia de punir educando, assim sendo, os condenados eram compelidos a frequentarem instrução primária e a realizar trabalhos forçados além de ter que se submeter à educação religiosa.

D’elia, Engbruch & Di Santis (2012) relatam que no Brasil, até o ano de 1830, quando surgiu o Código Criminal do Império fomentado pela Constituição de 1824, as penas aplicadas aos criminosos iam de chicotadas, torturas, queimaduras, até pena de morte, entre outras. Mas foi somente com o Código Penal de 1890, que previa estabelecimentos adequados para o cumprimento da pena, que a ideia de reeducar e ressocializar os condenados a prisão surge, ou seja, mais de 50 anos depois do surgimento da primeira prisão para esse fim na Europa. Para Porto (2008) esse atraso trouxe consigo a perpetuação, por muitos anos, de meios de punição ainda ligados a ideia de vingança do Estado e não de defesa da sociedade. Somente em 1920 foi inaugurada a Penitenciária do Estado localizada em São Paulo, antes disso só havia locais para a contenção física e para se evitar a fuga de presos, de forma a garantir que a pena, na maioria das vezes física, fosse aplicada (D’ELIA, ENGBRUCH & DI SANTIS, 2012).

Adorno (2002), em seu artigo intitulado “Crime e violência na sociedade brasileira contemporânea”, nos ajuda a pensar sobre a situação do crime no Brasil a partir da década de 70. O autor aponta três possíveis explicações que se complementam para o fenômeno social da violência. Primeiro ele cita as mudanças sociais que vem ocorrendo nos últimos 50 anos

tais como, novas formas de acumulação de capital e de concentração industrial e tecnológica, mudanças nos processos de produção e de trabalho. Como segunda explicação fala das desigualdades sociais ou da concentração das riquezas e dos investimentos sociais em bairros mais ricos em detrimento dos bairros periféricos. E em terceiro lugar apontou para a crise no sistema de justiça criminal citando que alguns estudos já reconheceram que este sistema tem sido ineficaz em conter a violência.

Ainda segundo Adorno (2002), a violência tem aumentado substancialmente no país, no entanto, as políticas públicas e mais especificamente as de segurança não tem conseguido conter seu crescimento. Como indica o autor, o crescimento do número de delitos não foi acompanhado por um crescimento do número de inquéritos e processos penais instaurados. A superlotação das cadeias públicas é outro problema que não corresponde à eficiência da justiça, mas aponta para uma defasagem do sistema prisional brasileiro. Essa superlotação, também segundo o autor, seria uma das causas das frequentes rebeliões no país desde a década de 90.

De acordo com dados oficiais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o país tem uma população carcerária de 563.526 presos ficando em quarto lugar no ranking de população carcerária no mundo, perdendo apenas para os Estados Unidos, China e Rússia (CNJ, 2014). No entanto, se forem consideradas as pessoas em prisão domiciliar que somam 147.937, o total chegaria a 711.463 presos, passando o país para a terceira posição no ranking mundial. Atualmente existem ainda mais 373.991 mandados de prisão expedidos pela justiça que não foram cumpridos, ou seja, se todos eles fossem cumpridos haveria uma população carcerária de 1.085.454 presos. Considerando que o país oficialmente dispõe de 357.219 vagas, há um déficit atual de pelo menos 206.307 vagas, isso desconsiderando as pessoas que estão em prisão domiciliar ou que ainda não tiveram seu mandado de prisão cumprido.

Segundo Prudente (2013) a criação de cada nova vaga custa em média para o governo brasileiro R\$ 25.000 e a manutenção das já existentes tem um custo de aproximadamente R\$ 1.500 por interno a cada mês, dependendo da região do país. Dos mais de meio milhão de pessoas presas, 56% já foram condenados e estão cumprindo pena e 44% são presos

provisórios que aguardam o julgamento. Do total da população carcerária 93,4% são homens e 6,6% mulheres com idade em torno de 18 e 29 anos, afrodescendentes, com baixa escolaridade, sem profissão definida, baixa renda, com muitos filhos e, no caso das mulheres, geralmente são mães solteiras. Os crimes mais praticados são os crimes contra o patrimônio representando 70% dos casos e o crime de tráfico de entorpecentes representando 22%. Estima-se que o índice de punição de crimes no Brasil seja inferior a 10% e a taxa de reincidência criminal é de aproximadamente 70%. Na Europa, por exemplo, a taxa de reincidência fica em torno de 16%. Acrescenta Voitch (2013) que a taxa de resolução do crime de homicídio no Brasil é de 5% e em países como Estados Unidos e Reino Unido ela é de 65% e 85% respectivamente. Ainda de acordo com Prudente (2013) estudos indicam que trabalhar ou estudar dentro da prisão diminui em até 40% a probabilidade de reincidência no crime, no entanto, a realidade brasileira é que cerca de 76% dos internos dos estabelecimentos penais ficam ociosos sendo que apenas 17% estudam dentro da prisão.

Em outro trabalho desenvolvido pelo CNJ intitulado “Mutirão Carcerário: Raio-x do Sistema Penitenciário Brasileiro”, um efetivo composto por juízes e outros servidores públicos visitaram e inspecionaram estabelecimentos penais de todas as regiões do país entre os anos de 2008 e 2012 e encontraram condições subumanas (CNJ, 2012). Dentre estas condições pode-se citar celas superlotadas, mau cheiro, acúmulo de lixo, esgotos a céu aberto, falta de água, alimentação e condições de higiene precárias, falta de iluminação e ventilação nas celas, falta de assistência médica e de outros profissionais da saúde, penas vencidas de internos que já deveriam ter sido soltos, descaso dos agentes penitenciários, torturas físicas e psicológicas, falta de segurança que garanta a integridade física do interno como, por exemplo, o risco de contaminação por doenças, o risco de fogo, entre outras. A respeito desse contexto brasileiro, Barreto (2006) diz que “As condições ambientais vivenciadas pelos apenados não fornecem nenhum tipo de benefício. Em vez disso, tornam-no mais violento, agressivo e propício a vícios e degradações” (p. 587).

Esses trabalhos deixam claro que a atual situação dos estabelecimentos penais brasileiros, salvo raras exceções de prisões modelo

no país, está caótica e precisa passar por uma reformulação urgentemente. Além da condição precária que se apresenta, o sistema penitenciário não tem atingido seus objetivos que são a recuperação e a reinserção do indivíduo na sociedade, haja vista a alta taxa de reincidência criminal. Pelo contrário, de acordo com Sallin (2008), os egressos do sistema penitenciário, em sua maioria, voltam ao convívio social com mais experiência no crime e geralmente filiados a facções criminosas que ditam novas regras de conduta. Se por um lado o governo espera que essa população possa voltar a integrar a sociedade com comportamentos de respeito às leis formais e as normas sociais vigentes, por outro o que se observa é o abandono do interno pelo Estado em um local que não oferece nenhum tipo de chance de mudança de seu comportamento para melhor (CNJ, 2012).

No que se refere às leis brasileiras que prevêm direitos e deveres dos cidadãos privados ou não de liberdade, a Constituição Federal (CF) de 1988, em seu Título II que diz respeito aos direitos e garantias fundamentais, e Capítulo I referente aos direitos e deveres individuais e coletivos, garante a todos os brasileiros e aos estrangeiros residentes no país, o direito a igualdade diante da lei, liberdade, inviolabilidade da vida, segurança, propriedade, educação, saúde, trabalho, assistência jurídica aos que necessitarem, entre outros. Isso significa dizer que mesmo que um indivíduo infrinja algum direito de outrem garantido pelas leis, como por exemplo o direito a vida, seus direitos ainda assim estarão assegurados, exceto, obviamente, o direito de ir e vir e alguns outros direitos que ele acaba perdendo em decorrência da sentença penal condenatória (BRASIL, 1988).

De acordo com o artigo 5º da Constituição, inciso III, nenhum cidadão deve ser submetido à tortura ou tratamento desumano ou degradante, o que efetivamente não tem sido observado (BRASIL, 1988). Mais especificamente sobre os direitos dos presos, o inciso XLVIII da constituição diz que a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado e o inciso XLIX acrescenta que é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral. Já o inciso LVII fala que ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória e os incisos LXXIV, LXXV e LXXVIII dizem que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem

insuficiência de recursos, indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença, e assegurará a todos a razoável duração do processo.

Desta forma, parece evidente que assim como os presos infringiram algumas leis, o próprio Estado acaba não cumprindo outras que teriam como objetivo preservar a integridade física e psicológica de quem está privado de liberdade. De acordo com a Lei de Execução Penal (LEP), Lei Nº 7.210 de 1984 em seu Art. 1º, o objetivo da execução penal é colocar em prática a sentença proferida pelo judiciário e promover os meios para a reintegração do condenado a sociedade (BRASIL, 1984). Nesse sentido o Estado tem obrigações previstas, como nos artigos 12, 14, 15 e 17 da LEP, que dizem que cabe a ele fornecer alimentação, roupas, instalações limpas, atendimento odontológico, farmacológico e médico, assistência jurídica aos que necessitarem e assistência educacional através da instrução formal e da profissionalização. A assistência social consiste ainda em acompanhar o preso, auxiliá-lo na solução de problemas, promover recreação, providenciar documentos e auxiliar a família. O artigo 25 acrescenta que essa assistência deve continuar mesmo depois que o indivíduo sai da prisão e isso se daria através de orientação, ajuda na procura de trabalho, fornecimento de alimento e alojamento por dois meses.

Sobre os deveres do condenado à prisão, o artigo 39 da LEP diz que o interno deve apresentar bom comportamento; respeitar às autoridades, servidores e outras pessoas com quem venha a ter contato dentro do estabelecimento penal; cuidar dos objetos de uso pessoal e coletivo ofertados pelo governo; cumprir toda a pena fixada; opor-se a movimentos de rebeliões, fugas e desordem; manter a higiene pessoal e a limpeza da cela; executar as ordens recebidas; indenizar sua vítima e, sempre que possível, ressarcir o Estado pelos gastos que este teve com a manutenção de sua vaga, entre outros (BRASIL, 1984).

Assim sendo, pode-se dizer que leis que garantam os direitos do infrator não faltam, o que falta é a execução de alguns direitos determinados em lei. Da mesma forma, outras leis previstas pelo Estado que visam preservar a ordem e a segurança da população frequentemente não tem sido cumpridas.

Governo³, de acordo com a Filosofia do Behaviorismo Radical, que norteia este trabalho, seria uma das agências controladoras do comportamento humano (SKINNER, 1953/2003). Segundo o autor qualquer grupo social exerce controle através de seu poder de punir, mas nenhum deles é tão organizado como o Governo. Para ele cabe aos analistas do comportamento o papel de identificar e analisar as técnicas de controle e a extensão do controle exercido pela agência, bem como de que maneira o comportamento do indivíduo controlado mantém o ciclo de controle.

Assim, Governo para Skinner (1953/2003) poderia ser definido mais precisamente como “o uso do poder para punir” (p. 365). O objetivo seria o de manter a paz e não deixar que uns infrinjam os direitos dos outros, porém, o fato da agência governamental usar sobretudo a punição como meio de controle, faz com que a ênfase recaia sobre os comportamentos dos indivíduos que não são aprovados socialmente. No entanto o autor afirma que um Governo que faça uso apenas de controle aversivo pode estar aumentando a frequência de respostas emitidas pelos indivíduos que são aprovadas socialmente somente pela remoção da ameaça de punição, ou seja, através de reforço negativo. Sidman (2009) acrescenta que o Governo, utiliza o controle aversivo por desconhecer outras formas de controle do comportamento.

Um dos objetivos do Governo então seria o de estabelecer nos indivíduos um repertório comportamental “obediente”, e uma das formas que isso se torna possível seria através do seguimento de regras/leis. Skinner (1953/2003) define lei como “o enunciado de uma contingência de reforço mantida por uma agência governamental” (p. 370), o que significa que as leis se caracterizam por serem a especificação de contingências de reforçamento e como tais se tornam regras de conduta, ou seja, dizem como o indivíduo deve ou não se comportar em sociedade. Explica ele que, normalmente uma lei é composta de duas partes, uma que especifica qual comportamento o indivíduo deve ou não emitir e outra que especifica a consequência da emissão desse comportamento, o que normalmente é uma punição (advertência, multa, pena, entre outras). Nesse sentido, para o autor leis são regras elaboradas pela

³ Apesar de Estado e Governo serem usados de forma distinta no meio não acadêmico, no presente trabalho os dois termos serão utilizados como sinônimos.

agência de controle que especificam consequências do comportamento do indivíduo em sociedade.

Segundo a filosofia do Behaviorismo Radical, se um indivíduo apresenta comportamentos socialmente considerados disfuncionais e condenáveis, esses comportamentos nada mais são do que produto de sua interação com o ambiente, então é necessário olhar tanto para o meio em que está inserido quanto para sua própria história de reforçamento. No entanto Baum (1994/2006) diz que a noção de livre arbítrio dá a entender o contrário, que existe algo dentro do sujeito dotado de vontade e que é independente do ambiente, o que acaba não explicando o comportamento e colocando o homem como único responsável pelo seu comportamento. É nessa noção de sujeito livre que o operador do direito se baseia na hora de proferir suas sentenças, o que em nada se diferencia do senso comum e acaba por contribuir para a falta de uma compreensão técnico-científica do problema.

Portanto, de acordo com Chiesa (1994/2006), o Behaviorismo Radical é uma filosofia que serve de base para a Análise do Comportamento. Esta por sua vez procura explicar, com o suporte empírico da Análise Experimental do Comportamento, de que modo o indivíduo interage com seu ambiente, pois os comportamentos que o sujeito apresenta são decorrentes desta relação. Mais especificamente, as consequências de um comportamento emitido no passado são importantes para a ocorrência de comportamentos similares no futuro, assim como o contexto em que essa relação ocorre. Assim, de acordo com Catania (1999) quando se fala em contingência, se fala de uma relação de dependência entre eventos e conseqüentemente de uma probabilidade de um evento influenciar no aumento ou na diminuição da frequência de um outro evento. Ou seja, uma contingência operante descreve uma relação entre três termos: o antecedente (contexto), o comportamento (resposta do sujeito) e a consequência dessa resposta. O entendimento do termo contingência como uma relação é de fundamental importância para o entendimento do conceito de regras que será utilizado ao longo deste trabalho.

Para Skinner (1969/1980) regras descrevem contingências de reforço sendo, portanto consideradas estímulos discriminativos (SD) para que a resposta ocorra. Ou seja, com a função de SD uma regra serve de ocasião para que uma pessoa emita um comportamento que foi reforçado no passado

sob controle de estímulos verbais. Assim sendo, avisos, conselhos, instruções, ordens e até as leis são alguns exemplos do que pode ser considerado uma regra, pois descreveriam a relação entre antecedentes, respostas e consequências. No entanto, regras nem sempre precisam ser completas, ou seja, conter todos os termos da contingência, para exercerem essa função discriminativa.

Outros teóricos da Análise do Comportamento como, por exemplo, Albuquerque (2005), defendem que regras podem exercer outras funções além de SD, tais como a de operação estabelecadora e de estímulo alterador de função. A regra como operação estabelecadora funciona como uma condição ambiental que não apenas evoca um comportamento, mas também altera o valor reforçador de uma consequência. Já a regra como estímulo alterador de função ocorre quando o estímulo descrito pela regra que evoca o comportamento e não a própria regra, evidenciado normalmente por um lapso temporal entre a apresentação da regra e seu seguimento. Para os objetivos do presente trabalho será adotada apenas a primeira definição de Skinner de regra como um SD.

Segundo Skinner (1969/1980) quando se segue uma regra dada por alguém consegue-se, por exemplo, eliminar a possibilidade de punição, isso porque a pessoa que forneceu a regra, ou já sofreu as próprias consequências quando o comportamento descrito foi emitido ou ouviu essa regra de uma outra pessoa que a seguiu e evitou ser punida. Portanto, um repertório de seguimento de uma regra ou lei deve ser previamente estabelecido para que uma pessoa siga regras, em outras palavras, em sua história de reforçamento o indivíduo deve ter entrado em contato com as consequências reforçadoras de seguir uma regra, seja por experiência própria ou pelo exemplo de outro. Assim, segundo Albuquerque (2010), regras são seguidas porque “no passado o comportamento generalizado de fazer coisas especificadas por regras foi reforçado” (p. 263).

A respeito da relação entre regras e contingências, Albuquerque (2005) fala que existem duas principais possibilidades de controle: ou o comportamento é controlado por regras (CCR) ou o comportamento é controlado pelas contingências (CCC), mas o mais comum seria observar comportamentos sob controle da interação entre regras e contingências (CCI).

No primeiro caso o comportamento emitido pelo indivíduo é aquele que foi previamente especificado pela regra e ocorre após a emissão da mesma, independente de consequências imediatas; no segundo caso o comportamento é estabelecido independente de um estímulo antecedente (regra), estando sob controle das consequências imediatas; no terceiro caso o comportamento é inicialmente estabelecido pela regra, mas depois fica sob controle das consequências.

Para Skinner (1953/2003), quando uma agência controladora consegue estabelecer no indivíduo um repertório de seguimento de regras/leis, ela cumpre seu papel, pois prepara o sujeito para várias situações futuras que não podem ser previstas integralmente pela agência e que, por isso, não daria para preparar repertórios específicos para cada situação nova. No entanto, conforme já foi dito, a ênfase do Governo recai sobre os comportamentos que não deveriam ser emitidos deixando de lado outra excelente ferramenta de controle, o reforço positivo. Segundo Skinner (1971/1973) é possível controlar o comportamento das pessoas por meio de privação física da liberdade, prisões, manicômios, camisas de força, etc, porém sua proposta principal é de restrição do comportamento através do arranjo de contingências de reforçamento e não pelo uso da força. Nesse sentido, a Análise do Comportamento tem procurado alternativas para diminuir o uso da punição e os estudos na área de regras são importantes para o claro entendimento da relação entre as leis impostas pelo Estado e seus efeitos no comportamento dos internos do sistema penitenciário brasileiro.

Um dos primeiros trabalhos da Análise do Comportamento, que teve como objetivo analisar diretamente leis como regras, porém fora do contexto prisional, foi o de Todorov et al. (2004), intitulado “O Estatuto da Criança e do Adolescente como metacontingência”. Este trabalho foi realizado no sentido de descrever contingências identificando seus três componentes: o antecedente, o comportamento e a consequência, nos artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Foram analisados todos os duzentos e sessenta e sete artigos da lei. No resultado da pesquisa ele divide os artigos como tendo duas possibilidades, uma em que os três componentes da contingência estão presentes e outra em que as contingências estão incompletas contendo apenas dois componentes da contingência. Discute-se que a presença de artigos

incompleto na lei é problemático, pois deixa brecha para interpretações errôneas e pode não ser efetivo na produção de comportamentos esperados.

Outro trabalho na mesma linha de investigação foi o de Almeida-Verdu et al. (2009) intitulado “Descrição e análise de contingências na proposta de Estatuto da Pessoa com Deficiência” que utilizou o mesmo modelo de análise de contingência tríplice usado por Todorov et al. (2004). O objetivo foi fazer uma análise dos 109 artigos do Estatuto da Pessoa com Deficiência e classificar os enunciados em completos ou incompletos; com ou sem consequência aplicada pelo governo e se foram escritos na forma afirmativa ou não. De todos os artigos, foram identificadas 74 contingências das quais apenas 65% foram classificadas como completas. A análise verificou que em alguns artigos o antecedente era o mesmo de outros artigos e que quando isso ocorria os artigos não estavam na ordem ou não estavam próximos. Assim, os componentes da contingência até podiam ser identificados, mas estavam espalhados pelo estatuto, o que não seria eficaz para o seguimento de regras.

Dantas e Teixeira Júnior (2014) também produziram um trabalho semelhante intitulado “Regras em uma resolução da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e seus efeitos no comportamento de alunos e professores”, também utilizando como instrumento o modelo de análise de contingência tríplice de Todorov et al. (2004). Foram analisados seis artigos e um parágrafo da Resolução N° 214 de 17 de Dezembro de 2009 referente às normas de ensino dos cursos de Graduação para discutir os possíveis efeitos no comportamento de alunos e professores do curso de Psicologia da referida instituição. Os resultados apontaram para a existência de artigos descritos de forma incompleta, não contendo os três componentes da contingência (antecedente, comportamento e consequência). Cinco dos seis artigos analisados por eles não apresentavam as consequências para seu seguimento ou não, e quando estas eram apresentadas, era de forma vaga. Os autores apontam para o fato dessa resolução de forma geral não ser cumprida, possivelmente por não descrever contingências de forma completa e também por não ser bem divulgada entre alunos e professores. Eles concluem afirmando que o fato da regra não ser clara, influencia seu não seguimento e sugerem então a elaboração de trechos mais precisos que possam favorecer seu seguimento.

Com relação ao contexto específico prisional, Teixeira (2008) em seu trabalho “Carandiru: análise da coerção no sistema prisional” fez uma pesquisa qualitativa que teve como objetivo analisar o uso de práticas coercitivas no sistema penitenciário. Para tanto foi usado o livro “Estação Carandiru” do Médico Dráuzio Varela, tendo a autora separado trechos do livro e os analisado a luz da Análise do Comportamento dividindo essas frases em categorias para facilitar o exame das sentenças. Verificou-se que os presos se organizam e estabelecem práticas de convivência e consequências próprias, não previstas em leis, normalmente vinculadas a práticas coercitivas de controle do comportamento mantidas pela instituição. Aponta também para o surgimento de regras criadas pelos próprios presos como forma de sobrevivência, ou seja, regras que não estão previstas nas leis ou regulamentos oficiais. Conclui ela que a ênfase na utilização de punição deixa pouca oportunidade para mudança de comportamento do condenado.

Como não foram encontrados trabalhos empíricos da Análise do Comportamento que investigaram regras diretamente no contexto prisional, serão apresentados a seguir alguns trabalhos de outras áreas que fizeram essa investigação *in loco*, porém não especificamente relacionadas ao tema regras. Por exemplo, Sallin (2008) em seu trabalho “As facções e o grupo da segurança no estabelecimento penal central de Porto Alegre: relações em um sistema social complexo” adotou como tema as facções criminosas e como objetivo, as relações que estas estabelecem com os trabalhadores do estabelecimento penal. Dessa forma buscou compreender como os grupos da segurança do estabelecimento penal e os internos se organizam. Para isso realizou uma pesquisa qualitativa e utilizou-se da idéia de dois teóricos Edgar Morin e Humberto Maturana que utilizam do pensamento sistêmico complexo que parte da idéia de que indivíduo e grupo não podem ser vistos de forma isolada, pois ambos são dependentes e produzidos nessa interação. A amostra era composta por dezoito servidores e cinco internos representantes das três facções criminosas existentes naquele estabelecimento. O autor usou como instrumentos a observação, grupo focal, entrevista semi-estruturada, diário de campo e seminário de pesquisa. Chegou à conclusão de que os servidores e os detentos do estabelecimento penal funcionam como um sistema em que as relações entre eles têm caráter cooperativo e são consideradas estratégias de

sobrevivência tanto dos presos quanto dos trabalhadores dentro do ambiente prisional, pois elas existem para minimizar os conflitos entre os grupos.

Em um trabalho mais amplo, Carvalho et al. (2006) entrevistou 2.039 presos do sistema penitenciário da cidade do Rio de Janeiro em seu trabalho “Perfil dos internos no sistema prisional do Rio de Janeiro: especificidades de gênero no processo de exclusão social”. Sua pesquisa abrangeu treze das dezessete penitenciárias masculinas da capital, as três femininas existentes e presos do hospital psiquiátrico. A autora estudou o perfil sociodemográfico, a história penal, o uso de drogas e doenças sexualmente transmissíveis dessa população carcerária através do método de análise multivariada. Seu objetivo foi investigar se havia diferenças quanto ao sexo no que diz respeito à exclusão social do apenado. Seus resultados levaram a questões que permeiam o universo prisional como, por exemplo, o corte dos vínculos desse indivíduo com a sociedade, exclusão social, baixa escolaridade, auto índice de uso de droga, entre outras.

Finalmente, Torres (2011) com sua dissertação de mestrado em Educação “A produção social do discurso da educação para a ressocialização de indivíduos aprisionados em Mato Grosso do Sul”, a autora faz uma análise de acordo com o referencial teórico de Michel Foucault, utilizando-se para tanto de um procedimento chamado de escavação arqueológica. Esse método consiste em identificar, consultar e sistematizar trabalhos realizados sobre o tema a fim de encontrar discursos que fundamentem a investigação realizada. Logo depois realizou-se uma pesquisa através da aplicação de questionário em uma amostra composta de 18 professores de Educação de Jovens e Adultos (EJA) que davam aula no ensino fundamental e médio para presos do sistema penitenciário para verificar o discurso de ressocialização de pessoas presas através da escolarização. Os resultados, segundo a autora, apontaram para o uso desse discurso como estratégia governamental do controle dos presos, por utilizar-se da disciplina e da vigilância para normalizar os indivíduos.

Conforme pôde ser observado, nota-se na literatura revisada tanto a falta de estudos na Análise do Comportamento que analisaram regras presentes no ambiente prisional de forma empírica, quanto a falta de estudos empíricos em outras áreas do conhecimento que tenham tido o objetivo

específico de fazerem análise de regras em um contexto prisional. Entendendo que a Psicologia, através da filosofia do Behaviorismo Radical, tem realizado inúmeros estudos que colaboram com meios mais eficazes de predição e controle do comportamento humano através de pesquisas básicas e aplicadas, o objetivo geral do presente estudo foi identificar regras existentes em um estabelecimento penal de Campo Grande/MS que regulem seu funcionamento, e as possíveis variáveis que mantêm o comportamento de internos e servidores segui-las ou não. Mais especificamente pretendeu-se: 1) Identificar regras formais (especificadas em leis governamentais, institucionais como o regimento interno, por exemplo) existentes no estabelecimento penal e verificar quais são mais ou menos seguidas por internos e servidores; 2) identificar regras informais (criadas internamente por internos e servidores, mas não formalizadas em leis) existentes no estabelecimento penal e verificar quais são mais ou menos seguidas por internos e servidores; 3) analisar o contexto e consequências que explicariam por que essas regras formais e informais estariam sendo ou não efetivas na manutenção do comportamento de internos e servidores.

2. MÉTODO

2.1 Local

O local escolhido para a realização da pesquisa foi o Instituto Penal de Campo Grande (IPCG) que é um estabelecimento penal de segurança média destinado à população do sexo masculino que foram condenados a cumprirem pena em regime fechado. Este estabelecimento penal foi escolhido em detrimento de outros na cidade, pois se aproxima mais da realidade dos estabelecimentos penais brasileiros, tanto por estar acima de sua capacidade (superlotação), quanto por ser composto apenas por homens, que representam a maior parte da população carcerária do país. Na época da coleta este estabelecimento penal tinha 1.266 internos e 72 servidores, sendo que sua capacidade máxima era para apenas 260 internos.

2.2 Participantes

Foram escolhidos aleatoriamente 30 internos (2,3% do total) e 10 servidores (13,8% do total)⁴ que foram convidados a participarem da pesquisa de forma anônima e voluntária sobre o funcionamento do IPCG. Os internos eram do sexo masculino e os servidores de ambos os sexos, todos com idade a partir de 18 anos. Com a aleatorização se buscou selecionar participantes de pavilhões e celas diferentes para que os dados coletados representassem melhor a população do estabelecimento penal.

2.3 Equipamento e material

Foi utilizado para a realização da coleta dos dados apenas caneta, folhas de papel ofício com os questionários para os internos (Apêndice A) e para os servidores (Apêndice B), bem como o TCLE - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Apêndice C). Foi usado também um notebook “Positivo Unique” com o software “Excel” instalado para fazer a aleatorização dos participantes. Optou-se por não utilizar gravações devido a restrições internas de entrada de objetos no estabelecimento penal e também para que o anonimato dos participantes fosse mantido.

2.4 Procedimento

1ª Fase (Autorização): Inicialmente o projeto foi apresentado ao responsável pela Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN) a fim de obter autorização para realizar a pesquisa. Uma vez aprovado teve início a segunda fase, seguindo todas as exigências éticas e técnicas previstas para o desenvolvimento de pesquisas com seres humanos vigente no país.⁵

2ª Fase (Observação): Foi realizada uma visita ao estabelecimento penal escolhido para observar o local e coletar informações relevantes sobre a

⁴ O número de participantes escolhidos foi arbitrário, considerando um número mínimo que contemplasse a variação individual dos sujeitos e também o tempo disponível/viabilidade de realização da pesquisa.

⁵ Projeto aprovado pelo Comitê de Ética em pesquisa da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul em 01/09/2014. Número do Parecer: 773.452.

estrutura física e o funcionamento do estabelecimento, bem como a rotina dos internos e o local adequado para a realização da pesquisa. Para tanto foi realizada uma entrevista com um roteiro previamente estruturado com o diretor do IPCG, acompanhado de uma passagem pelos principais pavilhões e postos de trabalho do estabelecimento em sua presença.

3ª Fase (Piloto): Uma vez definido o local de realização da pesquisa, a terceira fase consistiu em um estudo piloto onde foram aplicados questionários em 6 internos e 3 servidores indicados pelo diretor e outros participantes, correspondendo a 20% e 30% do número definido de participantes para essa pesquisa, respectivamente. Os dados preliminares coletados foram analisados e feitos ajustes necessários no material/procedimento da pesquisa.

4ª Fase (Coleta): De posse de uma lista completa com os nomes de internos e servidores, os participantes da pesquisa foram selecionados de forma aleatória, através de uma ferramenta do programa “Excel”. Cada participante era chamado pelo agente penitenciário em sua cela ou setor de trabalho (no caso do interno) ou pela própria pesquisadora (no caso do servidor). Em seguida ele era encaminhado para a sala onde era feita a pesquisa, ficando sozinho com a pesquisadora. Na sala, a pesquisadora se apresentava dizendo ser da UFMS e deixando claro que não possuía vínculo com a AGEPEN ou com o IPCG. Depois explicava rapidamente algumas características da pesquisa, destacando seu caráter anônimo e voluntário e retirando dúvidas quando necessário⁶. Para aqueles que demonstrarem interesse, o TCLE era apresentado e depois de assinado uma cópia do respectivo questionário (para interno ou servidor) era dada ao participante. Assim, a pesquisadora lia cada pergunta em voz alta e em seguida escrevia um resumo de cada uma das respostas dada pelo participante. Caso o participante não entendesse a pergunta ou a pesquisadora não entendesse sua resposta, esta reformulava a pergunta ou pedia outros detalhes ou exemplos de forma a enriquecer a entrevista. No final da entrevista era perguntado ao participante o que ele achou de ter respondido o questionário e a pesquisadora agradecia pela sua participação. Se algum dos internos ou servidores chamados não quisesse participar da pesquisa ou se desistisse após ter iniciado, a

⁶ Nos questionários não foram solicitados dados como idade, pavilhão/cela, tipo de trabalho ou crime cometido para evitar a identificação dos participantes, porém se reconhece a importância dos mesmos.

pesquisadora respondia que não tinha problema e chamava o interno ou servidor seguinte ao nome escolhido por aleatorização, da lista fornecida pelo IPCG.

5ª Fase (Análise): A última fase consistiu na análise dos dados. O material coletado foi analisado de acordo com o modelo de análise de contingência tríplice utilizado por Todorov et al. (2004). Este instrumento permite analisar funcionalmente os conteúdos de uma regra, identificando os três componentes principais de uma contingência: antecedente, resposta e consequência. O antecedente compreende a descrição das condições e contextos em que o comportamento deve ou não ocorrer, a resposta é a especificação do comportamento que se espera que seja emitido e a consequência diz respeito ao que acontecerá se a regra for ou não cumprida. Assim será feita a tentativa de se identificar regras formais e informais descritas pelos internos e servidores, que podem estar sendo seguidas ou não dentro do estabelecimento.

3. RESULTADOS

3.1 Fases 1 e 2 (Autorização e entrevista/observação)

Após envio de uma carta de apresentação e cópia do projeto ao diretor presidente da AGEPEN no mês de Agosto de 2014, foi obtida autorização para a realização da pesquisa e confirmado o local da mesma IPCG. O responsável enviou uma cópia da autorização para o diretor do estabelecimento penal escolhido e a pesquisadora se apresentou ao mesmo no local no mês seguinte.

Durante a entrevista com o diretor do IPCG, a pesquisadora foi informada que poderia entrevistar qualquer interno/servidor que desejasse participar da pesquisa e que ninguém leria o material coletado. Foi disponibilizada à pesquisadora uma lista completa com os nomes dos internos/servidores e informado que poderia fazer a coleta em qualquer dia e horário durante a semana, com exceção dos finais de semana que eram destinados a visita. Inicialmente optou-se por realizar o piloto em salas variadas indicadas pelo diretor e com a maioria dos participantes indicados pelo mesmo.

Sobre o funcionamento da internação, o diretor explicou que quando o interno chega é feita uma preleção (exposição do conteúdo) de 30 a 40 minutos por um oficial (técnico penitenciário em segurança e custódia com mais de dez anos de serviço), que fala a respeito dos direitos e deveres dos internos. Este seria o primeiro momento em que os internos entrariam em contato com as regras formais do estabelecimento⁷, sendo que o Apêndice D corresponde à seleção de alguns artigos do Regimento Interno Básico das Unidades Penais de Mato Grosso do Sul (RIBUP/MS) feita pela pesquisadora e o Apêndice E corresponde à seleção de alguns artigos da LEP feita pela pesquisadora. Depois desta preleção, esperam-se aproximadamente 90 dias para que o interno comece a ser “selecionado”. Nesse processo é traçado o perfil do interno e este é colocado para trabalhar em um local adequado frente à natureza do crime cometido e ao interesse que o interno mostra em trabalhar e/ou estudar. Neste caso, é feita também uma prova de nivelamento para

⁷ Não foi objetivo deste estudo acompanhar este primeiro contato do interno com as regras formais do estabelecimento, porém acredita-se ser relevante para a realização de outras pesquisas, uma vez que não se sabe exatamente de que forma essa preleção era realizada ou se de fato era realizada como foi descrita.

identificar em que série do ensino fundamental ou médio o interno deve começar os estudos.

Após a entrevista, o diretor mostrou o local onde ficavam as salas dos profissionais da psicologia, assistência social e a sala dos professores. Perto também ficava a biblioteca e o local onde os internos recebem a visita de seus advogados particulares ou dos defensores públicos. Do outro lado ficavam algumas salas destinadas ao ensino a distância e cursos presenciais oferecidos pelo Senac. Havia também outras salas com pessoas da administração e uma sala equipada com um computador destinado a audiências realizadas via internet. Seguindo pelo corredor do pavilhão 1, ficavam alguns solários (espaços destinados ao banho de sol) dos dois lados do corredor destinados, em sua maioria, a internos que trabalhavam e/ou estudavam. Este pavilhão abrigava os solários dos presos por crimes sexuais, os solários evangélicos, entre outros. Cada solário continha celas com um quantitativo de 25 a 51 internos e observou-se em seguida diferentes galpões em que os internos desempenhavam diferentes funções (reforma do encanamento, processamento de mandioca, armação de ferragens, fabricação de pincel, fabricação de pães, limpeza, consertos de carteiras, etc). O diretor informou que naquele momento 52% dos internos trabalhavam e 18% estudavam. Nem todos os trabalhos eram remunerados, mas todos que trabalhavam tinham um dia de remissão da pena para cada três dias trabalhados.

O estabelecimento penal é composto de dois pavilhões, cada pavilhão contém seis solários com no mínimo três celas cada. Foi mostrado à pesquisadora apenas o pavilhão 1, entretanto, após o primeiro dia, a pesquisadora teve acesso ao pavilhão 2 e identificou solários e celas similares às do pavilhão 1. Entre outras salas, observou-se algumas destinadas a saúde com atendimento médico e farmacológico, uma sala ampla da administração onde ficavam alguns servidores, bem como outros setores de trabalho com internos trabalhando. O diretor ainda esclareceu a diferença entre os cargos de agentes, oficiais e gestores, todos considerados técnicos penitenciários em segurança e custódia (que lidam diretamente com os internos): os agentes penitenciários seriam os encarregados diretos pela segurança e custódia dos internos; o diretor se enquadraria no cargo de oficial, assim como os agentes

penitenciários com mais de dez anos de serviço; e os gestores seriam as pessoas que trabalham na AGEPEN fazendo o gerenciamento do sistema prisional. Além desses cargos, também participaram da pesquisa técnicos penitenciários em assistência e perícia (ocupado por psicólogos e assistentes sociais) e técnicos penitenciários em administração e finanças (que fazem o trabalho administrativo do estabelecimento), sendo que todos são considerados servidores do Estado, razão pela qual se manterá essa denominação na apresentação dos resultados.

3.2 Fases 3 e 4 (Piloto e coleta)

A fase piloto teve início no mesmo dia da realização da entrevista com o diretor do estabelecimento penal e foi finalizada no dia seguinte. Inicialmente a pesquisadora aplicou o questionário verbalmente e separadamente em três servidores (dois técnicos penitenciários em assistência e perícia e um técnico penitenciário em segurança e custódia), sendo que dois foram indicados pelo diretor e um foi indicado por um dos participantes. O local de realização não foi o mesmo, variou entre a sala do próprio servidor, um dos corredores do pavilhão 2 e uma sala onde outros servidores trabalhavam no momento da entrevista. No caso dos internos todos os seis foram indicados pelo diretor. Eles foram divididos em dois grupos, três participantes responderam ao questionário verbalmente e individualmente enquanto a pesquisadora escrevia suas respostas e os outros três responderam ao questionário simultaneamente na mesma sala escrevendo cada um em um papel separado na presença da pesquisadora. O local de realização variou entre uma ante-sala que servia de passagem para a sala do vice-diretor e do diretor e a própria sala do diretor, mas sem a presença deste.

O piloto foi realizado apenas como forma de testar o instrumento de pesquisa, sendo que o local e critério de escolha dos participantes não foi padronizado. De forma geral a pesquisadora considerou as respostas tanto de servidores quanto de internos bem elaboradas, quase desprovidas de reclamações ou críticas e até com elogios, que contrastam com a realidade observada no estabelecimento. Devido ao fato de o piloto ter sido aplicado em participantes em sua maioria indicados pelo diretor, não se considerou essa

uma amostra representativa da população. Optou-se, a partir desse momento, por: 1) manter a aplicação do questionário apenas de forma verbal, para abranger a participação de possíveis internos não alfabetizados; 2) selecionar todos os demais participantes de forma aleatorizada por um programa de computador, a partir da lista completa de internos e servidores do estabelecimento; e 3) definir um local mais adequado para realização da coleta, de forma a garantir melhor o anonimato do participante e o sigilo das informações recolhidas.

A fase de coleta começou no mês seguinte à realização do piloto, tendo sido necessários 11 dias de trabalho (aproximadamente 36 horas) para a finalização dessa etapa. A pesquisadora foi ao estabelecimento penal de duas a três vezes na semana, aplicando em média três questionários por dia, tendo duração aproximada de 40 minutos cada. Dos 53 internos que foram convidados a participar da pesquisa, 23 se recusaram a participar, e dos 13 servidores convidados a participar da pesquisa, três se recusaram a participar. Os 10 servidores que aceitaram participar dessa etapa foram nove técnicos penitenciários em segurança e custódia e um técnico penitenciário de administração e finanças. Nenhum dos participantes desistiu depois de iniciada a entrevista, sendo que a pesquisadora nessa fase alternou entre três locais de coleta: duas salas distintas de atendimento psicológico com portas e uma com janelas altas e uma terceira sala com porta e janelas altas. Todas as três salas garantiam que nem os participantes e nem a pesquisadora fossem ouvidos apesar das portas permanecerem abertas por se tratar de uma norma de segurança do local.

3.2.1 Respostas relacionadas às regras formais (Questões 1, 2 e 3)

Com relação à questão 1 do questionário aplicado nos internos (“Você conhece o regulamento do estabelecimento penal? Cite exemplos das principais regras que você aprende que deve seguir dentro da instituição.”), 19 dos 30 internos declararam que conhecem o regulamento do estabelecimento penal, nove disseram não conhecê-lo e dois diziam conhecê-lo mais ou menos. No entanto se observou que algumas vezes quando os internos davam exemplos a essa pergunta, eles na verdade relatavam regras informais da cela

e de convivência criadas por eles e não apenas regras formais descritas no regulamento. Como exemplo pode-se citar: “não ‘caguetar’ (denunciar/delatar colega)”, “respeitar o mais velho da cela”, “não falar muito com agentes” e “tomar banho quando for ao banheiro”, todas regras informais mas que foram citadas como formais.

Com o fim de facilitar a quantificação das respostas fornecidas pelos participantes em todos os quadros, os exemplos de regras dadas pelos mesmos foram separados em categorias. O Quadro 1 mostra as principais regras que os internos disseram aprender que devem seguir dentro da instituição. As categorias mais citadas foram: “respeito aos servidores” (21 internos), “comportamento no ‘confere’ (conferência diária nome a nome para verificar se não houve fugas ou outras intercorrências) e corredor” (16 internos), “respeito aos horários e chamados” (11 internos) e “bom comportamento” (9 internos). O número total de citações ultrapassa o número de participantes (30) em todos os quadros, pois um mesmo interno podia dar mais de um exemplo.

Quadro 1 – Regras que os internos disseram aprender que devem seguir dentro da instituição, referente a questão 1 do questionário (Apêndice A).

Categorias / Nº de internos	Exemplos
Respeito aos servidores: 21	Obedecer; ser submisso sempre; chamar servidor de senhor(a).
Comportamento no “confere” e corredor: 16	Mãos para trás e cabeça baixa quando andar pelos corredores e na hora do “confere”.
Respeito aos horários e chamados: 11	Responder quando chamam pelo nome; não demorar quando chamam para atendimento (psicossocial, médico, odontológico, jurídico...).
Bom comportamento: 9	Ser educado; respeitar o próximo; não cometer erro grave; não reclamar muito; não brigar.
Forma de vestir-se: 4	Não sair de camisa e/ou boné na hora do “confere”; não trabalhar de bermuda; não usar camiseta preta; não usar brinco, corrente ou cinto quando for para a escolta (fora do estabelecimento penal).
Itens proibidos: 4	Não portar celular, drogas, chip, fone de ouvido.
Respeito à visita: 4	Respeitar visita; não olhar para a visita do colega; não conversar com a visita do colega; usar camiseta em dia de visita (não erguê-la neste dia).
Higiene: 2	Tomar banho quando for ao banheiro; tomar banho quando acorda.
Silêncio: 2	Não fazer muito barulho durante o dia; fazer silêncio a partir das 22hs.
Estudo e Trabalho: 2	Ser assíduo no trabalho e ou escola; esperar o período de 6 meses para solicitar trabalho ou estudo.
Outros: 1 cada	Não falar muito com agentes; não “caguetar”; não discriminar; estar sempre bem disposto; manter limpeza da cela e do solário; respeitar o mais velho da cela (os mais velhos criam as regras).

Com relação à questão 1 do questionário aplicado nos servidores, que era a mesma do questionário aplicado nos internos, sete dos 10 servidores disseram conhecer o regulamento do estabelecimento penal, dois citaram a LEP e não o RIBUP/MS como regulamento a ser seguido e um disse conhecer o regulamento da época do curso de formação mas declarou não ter tido contato com as atualizações posteriores do mesmo. Apesar dessas diferenças, todos os 10 servidores deram exemplos das principais regras do regulamento do estabelecimento penal.

O Quadro 2 mostra as principais regras que os servidores disseram aprender que devem seguir dentro da instituição. As categorias mais citadas foram: “cumprimento da rotina” (9 servidores), “respeito a hierarquia” (7 servidores); “respeito aos colegas e internos” (7 servidores) e “postura no trabalho” (5 servidores).

Quadro 2 – Regras que os servidores disseram aprender que devem seguir dentro da instituição, referente a questão 1 do questionário (Apêndice B).

Categorias / Nº de servidores	Exemplos
Cumprimento da rotina: 9	Cumprir diariamente horário de: abertura e fechamento das celas, banho de sol, atendimentos diversos, liberação para trabalho ou estudo; encaminhamento dos internos que vão para o fórum; cumprir listas de atendimento psicossocial; priorizar atendimento em relação a outras solicitações; encaminhar interno quando solicitar atendimento de saúde ou jurídico; fazer o “confere”.
Respeito à hierarquia: 7	Obedecer autoridades; respeitar regras determinadas pela chefia; anotar qualquer tipo de informação ou recado e passar para o superior; informar ao chefe imediato se há alguma ocorrência na unidade.
Respeito aos colegas e internos: 7	Idoneidade moral com o interno e companheiros de equipe (principalmente superiores); respeitar a visita dos internos; tratar o interno com respeito.
Postura no trabalho: 5	Ter postura de servidor no trabalho; deixar que seus pertences sejam revistados; liberar interno para atendimento apenas com autorização feita por escrito; caso aconteça algum problema, não deixar expandir e ajudar o colega; não abandonar o posto que está escalado.
Respeito aos horários: 3	Ser assíduo; chegar no horário.
Manutenção da disciplina: 3	Internos tem que ter disciplina, respeitar a segurança e ter respeito entre eles; dar ao interno a educação que ele não teve na rua nem em casa.
Higiene: 3	Ser asseado; manter o ambiente limpo; cobrar higiene pessoal dos internos (barba, cabelo).
Outros: 2 cada	Saber as regras do estabelecimento para poder passar direitos e deveres para os internos; controlar os setores de trabalho e vistoriar equipamento de segurança; fazer segurança, vigilância e custódia do interno.
Outros: 1 cada	Tentar ressocializar interno; saber dialogar com todo mundo.

Com relação à questão 2 do questionário aplicado nos internos (“Quais regras do regulamento do estabelecimento são mais seguidas por você ou por

seus companheiros de cela ou pavilhão? O que costuma acontecer quando elas são seguidas?”), o Quadro 3 mostra as regras que os internos disseram ser as mais seguidas e suas consequências⁸. As categorias mais citadas foram: “bom comportamento” (15 internos), “respeito aos servidores” (10 internos), “respeito aos horários e chamados” (8 internos). Algumas consequências relatadas podem ser observadas nos trechos: “Quem tem bom comportamento consegue atendimento mais rápido”; “quando internos não atrasam os horários dos servidores, sofrem menos ‘pressão’”; “quando respeitam os horários e chamados, são liberados antes para o solário”. Apesar da pergunta solicitar apenas o que ocorre quando as regras são seguidas, alguns internos também citaram consequências para o não seguimento. Alguns exemplos podem ser observados nos trechos: “se não fizer tudo certo acaba saindo do serviço”; “se for ‘respondão’ servidores ficam dificultando”; “se não obedece a hora da alimentação, os outros internos conversam, mas se continua desobedecendo eles batem e mandam procurar outra cela”.

Quadro 3 – Regras que os internos disseram ser as mais seguidas e suas consequências, referente à questão 2 do questionário (Apêndice A).

Categorias / Nº de internos	Exemplos	Consequências relatadas
Bom comportamento: 15	Seguir leis/regras; mostrar boa conduta; ser honesto; fazer tudo certo; dar bom dia; ser educado; ser obediente; ter disciplina; não agredir; não xingar ou discutir.	Para alguns têm regalia para outros não tem nem elogio nem regalia; consegue atendimento mais rápido; não falta nada para essa pessoa; ganha cama; se não fizer tudo certo acaba saindo do serviço; servidores tratam bem; não tem briga e servidores gostam; ganha serviço, emprego, estuda; se desobedece não consegue; servidores começam a te ver com outros olhos, começa a ser tratado com mais respeito; se for “respondão” servidores ficam dificultando.
Respeito aos servidores: 10	Não atrasar os horários dos servidores; respeitar quando sai para o atendimento; chamar de senhor(a).	Menos “pressão” dos servidores; tratamento fica melhor e evita castigo; eles “zoam” menos os internos; não acontece nada quando há respeito.

⁸ A partir do quadro 3, em que se separa os exemplos dados pelos participantes das consequências, se nota de forma mais clara que o que os participantes chamam de “regra” não é o que conceitualmente se chama de regra na área. Muitas vezes eles descrevem “respostas” mas se manteve o termo regra para descrever os exemplos pois foi essa a forma que a pergunta foi realizada. A separação das consequências também muitas vezes não se encontra clara no relato dos participantes, mas o quadro é uma tentativa de representar didaticamente a grande quantidade de dado bruto produzido pela pesquisa.

Respeito aos horários e chamados: 8	Respeitar os horários para entrar e sair da cela para o banho de sol, alimentação, depois do trabalho e no final do dia.	São soltos no solário antes; quando tem um interno que fica enrolando para entrar, os colegas falam para ele entrar logo para todos serem liberados para o solário.
Comportamento no “confere” e corredor: 4	Quando andar pelos corredores e no confere colocar as mãos para trás.	O interno não é perseguido.
Silêncio: 3	Não “bagunçar” no corredor; não fazer muito barulho durante o dia (gritaria); silêncio na hora da alimentação.	Se não obedece a hora da alimentação, os outros internos conversam 3 vezes, batem e mandam procurar outra cela.
Trabalho: 2	Não faltar ao trabalho; não ficar andando fora do trabalho.	Quem não segue perde o direito ao serviço e ainda vai para a cela disciplinar.
Religião: 2	Quem acredita em Deus fazer oração antes da alimentação; quem não acredita ficar quieto em um canto.	Fica tudo bem, em harmonia; não tem briga, é mantida a união; “tudo fica normal”.
Outros: 1 cada	Acordar cedo; não usar celular.	Não acontece nada se acorda cedo, mas se não acorda, outros internos ficam “enchendo o saco”; se não usa celular não ganha nem perde nada.

Com relação à questão 2 do questionário aplicado nos servidores (“Quais regras do regulamento do estabelecimento são mais seguidas por você ou por seus colegas de trabalho? O que costuma acontecer quando elas são seguidas?”), o Quadro 4 mostra as regras que os servidores disseram ser as mais seguidas e suas consequências. As categorias mais citadas foram: “respeito aos horários” (5 servidores), “cumprimento da rotina” (4 servidores), “postura no trabalho” (4 servidores). Algumas consequências relatadas podem ser observadas nos trechos: “Se liberar o interno para o corredor com cautela evita fugas”; “se for pontual, deixa o estabelecimento na hora certa”; “se respeitar a posição hierárquica, o serviço sai ordenado”. Apesar da pergunta solicitar apenas o que ocorre quando as regras são seguidas, um servidor também citou uma consequência para o não seguimento: “Se agredir ou bater no interno pode causar rebelião”.

Quadro 4 – Regras que os servidores disseram ser as mais seguidas e suas consequências, referente à questão 2 do questionário (Apêndice B).

Categorias / Nº de servidores	Exemplos	Consequências relatadas
Respeito aos horários: 5	Respeitar os horários; ser assíduo; ser pontual.	Sai do estabelecimento penal na hora certa.
Cumprimento da rotina: 4	Fazer o “confere”; fazer revista nos internos.	Tudo corre bem com o plantão.
Postura no trabalho: 4	Não se ausentar sem comunicar; não abrir solário sozinho; saber informações sobre internos que saíram e para onde foram;	Evita fugas.

	liberar interno para o corredor com cautela.	
Respeito à hierarquia: 3	Respeitar posição hierárquica dos colegas.	O serviço sai ordenado; bom andamento do trabalho.
Respeito ao interno: 2	Não agredir interno.	Serviço desenvolve bem; se agredir ou bater pode causar rebelião.

Com relação à questão 3 do questionário aplicado nos internos (“Quais regras do regulamento do estabelecimento são menos seguidas por você ou por seus companheiros de cela ou pavilhão? O que costuma acontecer quando elas não são seguidas?”), 27 dos 30 internos citaram prontamente regras do regulamento que consideravam menos seguidas; três inicialmente disseram que achavam que nenhuma regra do regulamento era menos seguida, mas posteriormente dois desses três acabaram citando exemplos e um dos três preferiu não responder a pergunta.

O Quadro 5 mostra as regras que os internos disseram ser as menos seguidas e suas consequências. As categorias mais citadas foram: “comportamento no ‘confere’ e corredor” (9 internos), “Itens proibidos” (4 internos), “respeito aos servidores” (4 internos) e “bom comportamento” (4 internos). Algumas consequências relatadas podem ser observadas nos trechos: “Se não sair da cela com as mãos para trás e cabeça baixa o servidor chama a atenção; se algum utensílio da cozinha é roubado, o interno perde o trabalho, é tirado do solário e regride para o pavilhão 2”; “se não responder quando chamam pelo nome os servidores entram mais na cela”.

Quadro 5 – Regras que os internos disseram ser as menos seguidas e suas consequências, referente à questão 3 do questionário (Apêndice A).

Categorias / Nº de internos	Exemplos	Consequências relatadas
Comportamento no “confere” e corredor: 9	Sair da cela com as mãos para trás e cabeça baixa; sair sem camisa e sem boné; não ficar na porta; não sair da formação; estar acordado na hora certa.	Servidor chama atenção se não sai com a mão para trás; servidor chama de “viadinho” se interno não tira a camisa ou toma o boné se estiver usando; dependendo do servidor de plantão e se houver discussão pode mandar interno por 2 horas para cela disciplinar, dar “geral” na cela ou apenas conversar para não esquecer mais.
Itens proibidos: 4	Não portar celular ou drogas.	Um mês na cela disciplinar para porte de celular e um ano de castigo para porte de droga (histórico de conduta fica sujo).
Respeito aos servidores: 4	Não faltar com respeito; não discutir com servidor; não desobedecer.	Se não respeita, servidores levam interno para a cela disciplinar e dão uma falta; interno pode ir para cela disciplinar, ser transferido de presídio ou ir para outra cidade dependendo da gravidade; interno é visto como problemático, não

		consegue trabalho e servidores não o deixam solto no corredor.
Bom Comportamento: 4	Não discutir, não brigar na cela.	Outros internos chamam a atenção, perguntam o que aconteceu, o que ele quer fazer e se quer se redimir (em caso de desacordo colegas solicitam à direção que interno saia da cela); quando briga é grave (ex. ofende família), pessoa tem que pedir desculpas e fica sob observação; dependendo da briga os colegas de cela não deixam mais o interno entrar (pode ir para a cela disciplinar ou ser transferido).
Roubo: 3	Não roubar; não levar para cela utensílios da cozinha.	Se utensílio da cozinha é roubado, interno perde o trabalho e é tirado do solário; colegas de cela avisam servidores que podem bater no interno e o mandar para a cela disciplinar; se problema repete pedem para interno procurar outro lugar para ficar e dependendo do que o interno fez, podem bater até a morte.
Outros: 1 cada	Fazer limpeza do solário; obedecer horários; não conversar alto quando servidores conferem o solário; responder quando servidores chamam pelo nome.	Se limpeza não é feita, colegas de cela falam com interno (se persistir, ele tem que pedir para mudar de cela); se não obedece horários interno recebe falta leve e 10 dias de cela disciplinar; se conversam alto servidores reclamam; se não respondem quando chamados, servidores entram mais na cela, internos são advertidos e se persiste pode ser transferido de estabelecimento, para outro pavilhão com regras mais rigorosas ou ir para cela disciplinar.

Com relação à questão 3 do questionário aplicado nos servidores (“Quais regras do regulamento do estabelecimento são menos seguidas por você ou por seus colegas de trabalho? O que costuma acontecer quando elas não são seguidas?”), todos os 10 servidores responderam. O Quadro 6 mostra as regras que os servidores disseram ser as menos seguidas e suas consequências. As categorias mais citadas foram: “cumprimento da rotina” (3 servidores), “dar ‘geral’ nas celas” (2 servidores), “postura no trabalho” (2 servidores). Algumas consequências relatadas podem ser observadas nos trechos: “Não realizar alguns procedimentos de rotina aumenta a possibilidade do movimento de privatização”; “não fazer liberação do interno com cautela, aumenta o risco de algo ‘dar ‘errado’”; “se atrasa na abertura e no fechamento das celas, servidor tem dificuldade de manter disciplina”.

Quadro 6 – Regras que os servidores disseram ser as menos seguidas e suas consequências, referente à questão 3 do questionário (Apêndice B).

Categorias / Nº de servidores	Exemplos	Consequências relatadas
Cumprimento da rotina: 3	Revistar interno quando saem para o corredor; escoltar internos até local do atendimento; realizar fechamento de celas.	Quando não fazem as pessoas desmerecem o serviço público; aumenta possibilidade do movimento de privatização.
Dar “geral” nas celas: 2	Fazer revista das celas com frequência, sem ser displicente.	Se não é bem feito menos itens proibidos são encontrados.
Postura no trabalho: 2	Fazer liberação do interno com cautela; fazer liberação de internos para atendimento com agilidade.	Quando não ocorre aumenta o risco de algo “dar errado”; outros servidores reclamam.
Outros: 1 cada	Não atrasar na abertura e fechamento das celas; não desacatar ordens de superiores; deixar o portão do final do pavilhão sempre fechado.	Se atrasar fechamento de cela tem dificuldade de manter disciplina dos internos (eles reclamam na hora de fechar e pedem compensação); se não acatam ordens atrapalha o serviço (vira uma bagunça); se portão fica aberto há o risco de um interno encontrar outro de setor diferente e causar problemas (maior risco de rebelião).

3.2.2 Respostas relacionadas às regras informais (Questões 4 e 5)

Com relação à questão 4 do questionário aplicado nos internos (“Existem regras internas criadas pelos próprios internos? Cite exemplos e fale o que costuma acontecer quando elas são seguidas ou quando elas não são seguidas.”), 29 dos 30 internos responderam a questão e apenas um disse que não poderia falar sobre essas regras. No entanto, quando este participante foi perguntado pela pesquisadora se ele podia dizer exemplos do que acontecia quando essas regras não eram seguidas, ele descreveu algumas consequências.

O Quadro 7 mostra as regras que os internos disseram ter criado e suas consequências⁹. As categorias mais citadas foram: “higiene” (14 internos), “bom comportamento” (14 internos), “Limpeza” (13 internos) e “respeito às visitas” (12 internos). Algumas consequências relatadas podem ser observadas nos trechos: “Se o interno fica sem camisa ou não lava as mãos para mexer na bancada, colegas de cela chamam a atenção e se persiste podem até bater”; “quem discute perde direito a cama e colegas de cela decidem se fica ou se

⁹ Excepcionalmente no quadro 7 foram apresentadas no final do mesmo alguns exemplos de regras sem estarem acompanhadas de consequências, uma vez que o relato dos participantes a essa pergunta foi bastante rico e diferenciado em relação ao que já havia sido respondido nas outras perguntas.

tem que mudar”; “em algumas celas se usar celular pode apanhar ou até mesmo perder a vida”. Apesar da pergunta solicitar exemplos do que acontece quando as regras são seguidas e quando elas não são seguidas, a maioria das consequências relatadas foi para o não seguimento da regra como pode ser observado na quadro a seguir.

Quadro 7 – Regras que os internos disseram ter criado e suas consequências, referente à questão 4 do questionário (Apêndice A).

Categorias / Nº de internos	Exemplos	Consequências relatadas
Higiene: 14	Colocar colchão no sol de manhã; tomar banho quando acorda, depois de ir ao banheiro, antes do almoço e outros durante o dia; responsável pela bancada de comida tem que tomar até 10 banhos por dia; para mexer na bancada deve estar de camisa e banho tomado.	Se alguém não segue colegas de cela conversam duas ou três vezes mas se persiste mandam interno procurar outro lugar; se interno não sai colegas de cela ficam “enchendo o saco” até sair; se interno fica sem camisa ou não lava as mãos para mexer na bancada, colegas de cela chamam a atenção e se persiste podem até bater.
Bom comportamento: 14	Ser obediente; ser uma boa pessoa com todos; ter comportamento exemplar no dia da visita; não discutir; não agredir fisicamente.	Se alguém desrespeita as regras, colegas de cela podem agredir; podem mandar dois envolvidos em briga embora da cela se não resolverem sozinhos; quem bate geralmente sai; quem discute perde direito a cama e colegas de cela decidem se fica ou se tem que se mudar.
Limpeza: 13	Limpar a cela e solário (cada um tem seu dia da limpeza); não deixar coisas pessoais bagunçadas na cela; manter cama limpa e organizada.	Nada acontece quando se faz a limpeza; se alguém não faz colegas reclamam, primeiro conversam, depois pedem para sair; se alguém não quiser fazer a limpeza pode pagar entre cinco a dez reais para um colega fazer.
Respeito às visitas: 12	Respeitar visita do colega independente do crime que ele tenha cometido; respeitar todos os familiares; não usar banheiro no dia de visita; não olhar ou mexer com a visita do outro; tomar banho antes das visitas chegarem; se não tiver visita, ficar na sua cama; não deixar visita perceber que você não está bem.	Se alguém vai muito ao banheiro em dia de visita apenas chamam a atenção, depois ficam reclamando; se mexer com a visita do outro sai briga, o interno apanha e sai (dependendo da cela e do que ocorreu, pode dar até morte).
Roubo: 7	Não roubar; não pegar nem mexer nas coisas do outro sem pedir.	Em algumas celas colegas batem e não querem mais na cela (se continua apanha até morrer), em outras procuram saber quem foi, pedem o servidor para ele sair (antes batiam mais, mas agora não, pois pode dar problema para sair e eles querem ir para casa o quanto antes).
Dívidas: 3	Não ficar devendo outros internos; não ter dívidas na cantina.	Colegas da cela verificam se conta é baixa e se interno tem condição de pagar, depois dão um prazo e se não paga mandam sair da cela ou às vezes a pessoa apanha.

Respeito aos mais velhos da cela: 3	Mais antigos dormem na cama e mais novos perto do banheiro; quando acontece algum problema chamar primeiro os mais velhos e não os outros.	Se desrespeitar os mais velhos, vai embora da cela.
Itens proibidos: 3	Não portar faca, celular, droga ou rapé (fumo); não usar droga no solário; só usar celular dentro da cela.	Em algumas celas se usar celular pode apanhar ou até mesmo perder a vida.
Comportamento no “confere” e corredor: 2	Não sair de camisa ou boné na hora do confere; não estar dormindo na hora do confere.	Se sair de camisa ou boné na hora do confere tem que pegar as coisas e ir embora.
Outros: 1 cada	Colaborar com “vaquinha” quando chuveiro ou lâmpada estragam; não descumprir qualquer regra mais de uma vez.	Se pessoa não tem condições de ajudar na “vaquinha” não acontece nada com ela mas colegas de cela não aceitam o descumprimento das regras por mais de uma vez (interno pode apanhar até a morte).
Outros exemplos sem relato de consequências	Não fumar na hora do almoço; respeitar sua vez no banho; não aceitar na cela presos por crime sexual ou Maria da Penha; se precisar de remédio primeiro pedir para colegas da cela antes de pedir para servidores; evitar falar com servidores; mais novos ajudam os demais comprando sabonete; fazer silêncio a partir das 22hs; não fazer barulho quando acorda; assistir TV em volume baixo; não conversar alto no solário, corredor, trabalho ou durante a novela ou jornal; não ficar sem camisa em dia de culto; não sair sem camisa da cela para o solário; só usar short dentro da cela; homossexuais não devem usar short curto ou maquiagem pesada em dia de visita que tenha criança; quem vai para a igreja não pode sair, pois não pode “dar falso testemunho” (ficar entrando e saindo na igreja); quem é da igreja não pode usar droga e deve doar utensílios que não usa para outros solários.	

Com relação à questão 4 do questionário aplicado nos servidores (“Existem regras internas criadas pelos próprios servidores? Cite exemplos e fale o que costuma acontecer quando elas são seguidas ou quando elas não são seguidas.”), sete dos 10 servidores responderam a questão e os outros três disseram não se lembrar de nenhuma regra criada por eles que não estivesse no regulamento.

O Quadro 8 mostra as regras que os servidores disseram ter criado e suas consequências. As categorias mais citadas foram: “revista corporal” (2 servidores) e “dia de visita” (2 servidores). Algumas consequências relatadas podem ser observadas nos trechos: “Quando se deixa a cela aberta assume risco de uma falha no procedimento”; “quando cochila, servidor abandona posto no qual estava escalado”; “se seguir o que está na lei, evita sofrer punição administrativa”.

Quadro 8 – Regras que os servidores disseram ter criado e suas consequências, referente à questão 4 do questionário (Apêndice B).

Categorias / Nº de servidores	Exemplos	Consequências relatadas
Revista corporal: 2	Revistar interno somente depois que ele sair para o corredor	Caso o interno tenha uma faca dentro da cela pode causar problemas.
Dia de visita: 2	Alguns servidores implicam com a roupa de algumas mulheres no dia de visita; outros implicam se visitas possuem molho de chaves.	Quando servidores fazem isso o serviço atrasa.
Outros: 1 cada	Organizar campeonato de futebol entre os internos três vezes ao ano; deixar cela entreaberta na hora do almoço para evitar ficar abrindo a todo o momento; tirar cochilo depois do almoço; procurar seguir o que está na lei; não comunicar ao superior qualquer brincadeira entre servidores.	Atividades com internos diminuem tensão para integração entre pavilhões e solários (quando não tem, internos ficam agitados); quando se deixa a cela aberta assume risco de uma falha no procedimento; quando se cochila servidor abandona posto no qual estava escalado; quando se segue a lei evita sofrer punição administrativa; quando há algum problema é criada uma animosidade desnecessária (a pessoa pode se isolar).

Com relação à questão 5 do questionário aplicado nos internos (“Você acha que os servidores também criam suas próprias regras? Cite exemplos e fale o que costuma acontecer quando elas são seguidas ou quando elas não seguidas.”) 14 dos 30 internos disseram que os servidores criam regras e deram alguns exemplos; cinco disseram que os servidores criam regras mas não souberam citar exemplos; 11 falaram que acham que os servidores não criam regras próprias dizendo que acham que as regras vêm da AGEPEM, do diretor ou de ambos.

O Quadro 9 mostra as regras que os internos disseram que os servidores criaram e suas consequências¹⁰. As categorias mais citadas foram: “Rigidez/arbitrariedade do servidor” (12 internos) e “Histórico do interno” (4 internos). As consequências gerais relatadas podem ser observadas nos trechos: “Quando internos obedecem as regras criadas pelos servidores, são respeitados”; “internos evitam contrariar as regras principalmente de servidores

¹⁰ Ao contrário dos outros quadros em que consequências específicas foram apresentadas para cada categoria de exemplos, no quadro 9 a coluna “consequências relatadas” foi retirada porque no relato dos internos foram descritos apenas consequências gerais para os exemplos de regras fornecidos (talvez porque não estavam falando deles mas sim dos servidores). Para facilitar a visualização dos dados no quadro, essas consequências gerais foram descritas apenas no texto.

que sabem que são mais rígidos”; “quando desobedecem, servidores dão bronca e se provar que o interno cometeu falta, manda para a cela disciplinar”.

Quadro 9 – Regras que os internos disseram que os servidores criaram e suas consequências, referente à questão 5 do questionário (Apêndice A).

Categorias / Nº de internos	Exemplos
Rigidez/ arbitrariedade do servidor: 12	Alguns servidores batem no interno quando vão fazer escolta; em algumas salas de atendimento os servidores pedem para o interno ficar afastado da outra pessoa; alguns servidores não liberam os internos em dia de jogar bola; outros não gostam que o interno fique “colado nas outras grades”; alguns servidores pedem para quem trabalha sempre usar crachá; outros gostam que o solário fique sempre limpo; alguns servidores não aceitam briga dentro do solário; outros tentam não complicar a vida do interno; tem servidores que não ligam se interno colocar a mão para trás ou não na hora do confere; quando interno é pego com boné tem servidor que perdoa mas alguns rasgam boné ou mandam para cela disciplinar; alguns servidores querem ser mais rigorosos que os outros; em alguns plantões os servidores querem mostrar quem manda xingando e tratando o interno com arrogância.
Histórico do interno: 4	Depois que um interno infringe alguma regra, fica marcado pelos servidores (podem atrapalhar a arrumar serviço); se o servidor acha algum interno perigoso não o deixa andar nos corredores; se o interno tem bom comportamento alguns servidores não são rigorosos com ele

Com relação à questão 5 do questionário aplicado nos servidores (“Você acha que os internos também criam suas próprias regras? Cite exemplos e fale o que costuma acontecer quando elas são seguidas ou quando elas não seguidas.”), todos os 10 servidores disseram que os internos criam suas próprias regras e deram exemplos.

O Quadro 10 mostra as regras que os servidores disseram que os internos criaram e suas consequências. As categorias mais citadas foram: “respeito à visita” (10 servidores) e “higiene” (6 servidores). Algumas consequências relatadas podem ser observadas nos trechos: “Se bater na companheira no dia de visita é hostilizado por colegas de cela e às vezes até agredido”; “quem não toma banho é tirado da cela”; “quem ficar devendo outro interno é tirado do solário”.

Quadro 10 – Regras que os servidores disseram que os internos criaram e suas consequências, referente à questão 5 do questionário (Apêndice B).

Categorias / Nº de servidores	Exemplos	Consequências relatadas
Respeito à visita: 10	Não discutir com visita; não olhar para a visita do outro interno; não bater na mulher no dia de visita.	Se o interno bate na mulher é hostilizado por colegas de cela e às vezes até agredido (geralmente o próprio interno pede para sair ou para ser transferido para outro estabelecimento penal).

Higiene: 6	Os internos devem tirar o sapato para entrar na cela; tomam banho quando acordam, depois do banheiro e vários outros banhos por dia.	Os internos tiram da cela quem não toma banho.
Roubo: 4	Não roubar.	Quem rouba é isolado pelos colegas de cela.
Respeito aos mais velhos da cela: 4	Os internos mais antigos da cela têm direito a cama e a começarem a trabalhar primeiro.	Se as regras são seguidas não há briga, se não são seguidas gera desavenças.
Delação: 3	Não “caguetar”; conversas entre os internos têm que ficar apenas entre eles.	Quem não segue apanha ou colegas de cela pedem para procurar outro estabelecimento penal; interno fica isolado e corre risco de morte.
Outros: 2 cada	Não aceitar condenados por crime sexual ou “Maria da Penha”; não falar muito com servidores; não ficar com a mulher ou a filha do colega de cela.	Se servidores não colocarem internos em celas diferentes, eles apanham ou morrem; se falar muito com servidor fica mal visto; se algum interno fica com a mulher ou filha do outro pode apanhar, sair do solário ou dar até morte.
Outros: 1 cada	Não ter relação sexual com o colega de cela; não ficar devendo outro interno.	Se algum interno tem relação sexual com outro os dois são mandados embora da cela; colegas da cela tiram devedor do solário (quando paga pode voltar).

3.2.3 Outras respostas (Questões 6 e 7)

Com relação à questão 6 do questionário aplicado nos internos (“O que você acha que deveria ser feito para que as condições dos internos fossem melhoradas no estabelecimento?”), o Quadro 11 mostra o que foi relatado. Observou-se que muitos falaram sobre sua condição atual e não apenas de melhorias para o estabelecimento penal, (como especificado pela pergunta). As categorias mais citadas foram “superlotação” (15 internos) “saúde” (11 internos), “alimentação” (10 internos) e “atendimento jurídico” (9 internos).

Quadro 11 – Relato dos internos sobre sua condição atual e de melhorias para o estabelecimento penal, referente à questão 6 do questionário (Apêndice A).

Categorias / Nº de internos	Relatos
Superlotação: 15	Aumento de número de vagas no sistema prisional; criação de mais vagas ou mais presídios.
Saúde: 11	Presença de médico apenas duas vezes na semana; falta de remédio; falta de escolta para levar ao hospital quando necessário; enfermaria não atende direito (mal olha para o paciente); muitos casos de doenças contagiosas.
Alimentação: 10	Falta de tempero; repetição do cardápio; comida crua; gostariam de comer mais frituras.
Atendimento Jurídico: 9	Falta de informação; internos que já poderiam ir para o regime semi-aberto, mas ainda estão no regime fechado; defensoria pública precária; não atendem como se estivessem sendo pagos de forma particular.

Trabalho: 7	Não tem setores de trabalho para todos que querem trabalhar; criação de mais setores de trabalho.
Funcionários: 5	Dificuldade de obter atendimento médico, psicológico, assistencial e jurídico; burocracia para a entrada de visita (atrasa o horário de entrada).
Estrutura física: 5	Melhorar instalações (local antigo); pintar celas; falta de atividades ou jogos para os horários livres; construção de banheiro exclusivo para uso de visitas.
Cantina: 4	Preço elevado; ausência de produtos como arroz e feijão (in natura).
Escola: 4	Espera de seis meses para poder tentar vaga; aumento do número de vagas.
Leis: 4	Leis ultrapassadas.
Tratamento: 4	Gostariam de tratamento mais igualitário e individualizado; presença de discriminação por parte de alguns servidores devido ao tipo de crime cometido pelo interno.
Outros: 2 cada	Aumento do tempo de banho de sol; melhor divisão dos internos de acordo com o crime cometido; revistar melhor as visitas.
Outros: 1 cada	Melhorar a visão que sociedade tem do interno; desnecessário chamar para o “confere”, prender novamente na cela e soltar só 30 minutos depois.

Com relação à questão 6 do questionário aplicado nos servidores (“O que você acha que deveria ser feito para que as condições dos servidores fossem melhoradas no estabelecimento?”), o Quadro 12 mostra o que foi relatado. Assim como no caso dos internos, observou-se que muitos servidores também falaram sobre sua condição atual e não apenas de melhorias para o estabelecimento penal (como especificado pela pergunta). As categorias mais citadas foram “superlotação” (8 servidores), “funcionários ” (7 servidores), “condições de trabalho” (7 servidores) e “remuneração” (5 servidores).

Quadro 12 – Relato dos servidores sobre sua condição atual e de melhorias para o estabelecimento penal, referente à questão 6 do questionário (Apêndice B).

Categorias / Nº de servidores	Relatos
Superlotação: 8	A superlotação atrapalha o trabalho.
Funcionários : 7	Realização de novos concursos públicos para aumentar o efetivo de servidores.
Condições de trabalho: 7	Melhorar condições de trabalho (ambiente é insalubre e estressante).
Remuneração: 5	Remuneração é baixa considerando o tipo de trabalho e riscos que ficam expostos.
Treinamento: 4	Falta de treinamento e cursos de reciclagem para os servidores.
Vagas 4	Necessidade de construção de mais estabelecimentos penais.
Tecnologia: 3	Mais tecnologia (scanner para revista, portões com fechamento eletrônico, armas não letais, câmeras e reconhecimento biométrico).
Leis: 3	Leis ultrapassadas.
Valorização do servidor: 3	Maior atenção do governo e valorização do servidor.
Saúde mental: 2	Oferecimento de tratamento e acompanhamento psicológico ao servidor.

Com relação à questão 7 do questionário aplicado nos internos (“Você gostaria de acrescentar alguma informação que não foi perguntada nesse

questionário e que poderia ajudar nessa pesquisa?”), 18 dos 30 internos disseram que não gostariam de acrescentar nada, sendo que alguns deles falaram que achavam que já haviam dito tudo; 12 responderam a pergunta apenas repetindo reclamações relacionadas a precariedade da saúde, falta de trabalho, alimentação entre outras já apresentadas no Quadro 11.

Com relação à questão 7 do questionário aplicado nos servidores, que era a mesma do questionário aplicado nos internos, seis dos 10 servidores disseram que não tinham nada a acrescentar a pesquisa e os outros quatro repetiram reclamações relacionadas às condições de trabalho já apresentadas no Quadro 12 e outras observações relacionadas à importância da hierarquia e das regras que também já foram apresentadas em quadros anteriores.

3.3 Fase 5 (Análise dos dados)

No total foram citados mais de 200 exemplos de regras por internos e servidores nos primeiros 10 quadros dos resultados, não sendo viável a realização de uma análise de contingência tríplice de todas elas. Portanto, foram selecionados alguns exemplos de regras formais e informais citadas tanto por internos quanto por servidores que apareceram com maior frequência nos quadros ou que foram consideradas pela pesquisadora como mais importantes.

Os dados dos quadros 3 a 10 receberam maior destaque, pois nesses casos houve descrição de consequências, o que favorece uma análise de regras completas, ou seja, aquelas que contém os três componentes da contingência. Regras incompletas, ou seja, aquelas que contém apenas um ou dois componentes da contingência também serão consideradas na análise, porém sem o mesmo destaque das regras completas. Das 231 regras contabilizadas pela pesquisadora, 154 foram citadas por internos (66,66%) e 77 por servidores (33,34%). Destas, 138 foram consideradas incompletas (59,75%) e 93 completas (40,25%).

3.3.1 Regras formais

Das 138 regras formais contabilizadas pela pesquisadora, 84 foram citadas por internos (60,86%) e 54 por servidores (39,14%). Destas, 90 foram consideradas incompletas (65,22%) e 48 completas (34,78%).

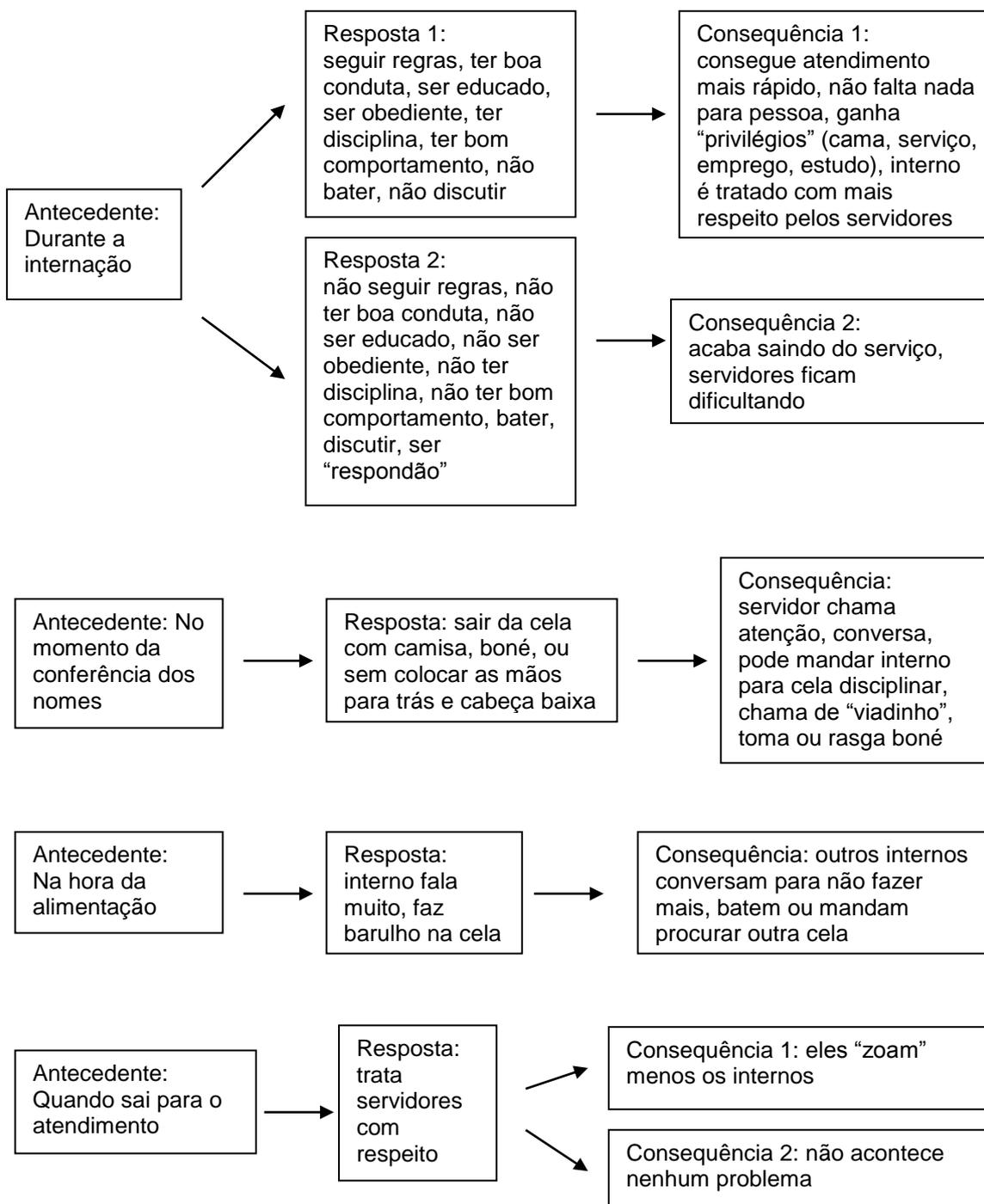
Durante a análise dos dados se observou que algumas respostas dos participantes relacionadas às regras formais (questões 1, 2 e 3) não se encontravam precisamente descritas no RIBUP-MS ou na LEP, pois os relatos dos participantes muitas vezes eram mais diversificados do que a descrição da lei. Por exemplo, quando o interno citava que devia “dar bom dia” ou “chamar o servidor de senhor”, não se encontrou correspondente direto na lei, porém foram encontrados artigos que falavam de forma mais geral sobre o bom comportamento que o interno devia ter quando estava no estabelecimento penal. Um artigo formal encontrado na lei sobre “bom comportamento” é o 79 do RIBUP-MS, inciso I - Ter comportamento ordeiro e disciplinado, acatando as imposições da sentença; inciso II - Manter com as autoridades, funcionários e qualquer outra pessoa, atitude de respeito, tratando-os com urbanidade; e o inciso XVI - Manter comportamento adequado em todo o decurso da execução da pena, progressiva ou não.

Conforme explicado nos primeiros quadros, observou-se também que alguns internos relatavam regras informais quando perguntados sobre regras formais descritas no regulamento. Como exemplo pode-se citar: “Não falar muito com servidor”; “não caguetar”; “respeitar o mais velho da cela”; “não oprimir novatos”; “não olhar muito para servidor que faz revista para a escolta”, etc. Isso foi observado no relato de pelo menos nove internos, enquanto entre os servidores se observou apenas um exemplo: “Dar ao interno a educação que ele não teve na rua nem em casa”. Portanto, das 84 regras citadas pelos internos como formais, nove na verdade seriam informais e apenas uma das 54 regras citadas como formais pelos servidores seria informal.

3.3.1.1 Internos

O número de regras formais incompletas citadas pelos internos foi 51 (60,71%) e completas 33 (39,29%). A Figura 1 corresponde às análises de algumas regras formais completas citadas pelos internos, porém alguns exemplos de regras formais incompletas mais comuns ou relevantes foram: “não ‘bagunçar’ no corredor”; “não fazer muito barulho durante o dia”; “não usar boné no trabalho”; “não ficar na porta”; “não sair da formação”; “estar acordado na hora certa”; “não entrar em local sem permissão do servidor”.

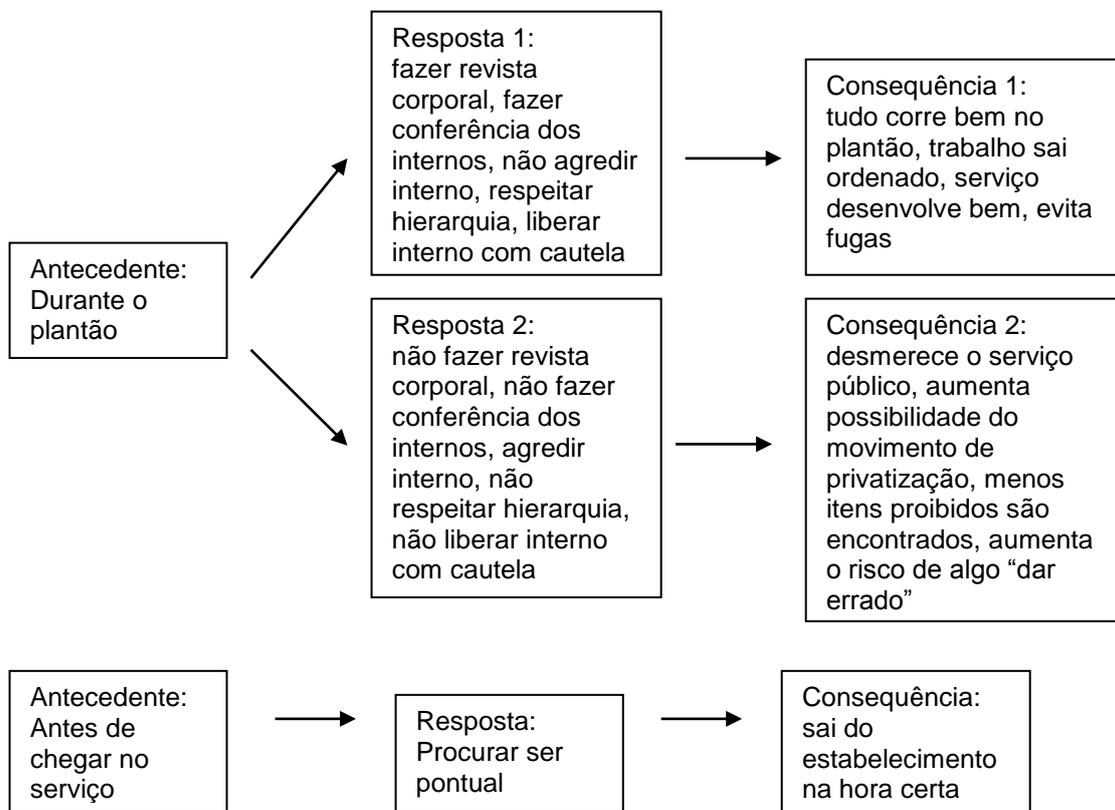
Figura 1 – Análise de contingência tríplice de regras formais completas mais comuns ou relevantes citadas por internos.



3.3.1.2 Servidores

O número de regras formais incompletas citadas pelos servidores foi 39 (72,22%) e completas 15 (27,78%). A Figura 2 corresponde às análises de algumas regras formais completas citadas pelos servidores, porém alguns exemplos de regras formais incompletas mais comuns ou relevantes foram: “Respeitar os horários”; “ser assíduo”; “não se ausentar sem comunicar”; “não abrir solário sozinho”; “saber sobre internos que saíram e para onde foram”; “cobrar disciplina”; “fazer segurança e custódia”.

Figura 2 – Análise de contingência tríplice de regras formais completas mais comuns ou relevantes citadas por servidores.



3.3.2 Regras informais

Das 93 regras informais contabilizadas pela pesquisadora, 70 foram citadas por internos (75,26%) e 23 por servidores (24,74%). Destas, 45 foram consideradas incompletas (48,38%) e 48 completas (51,62%).

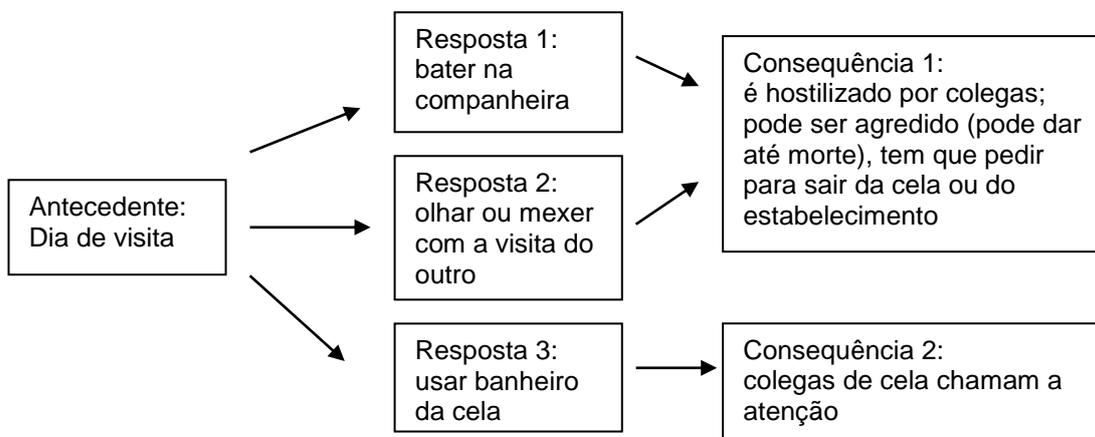
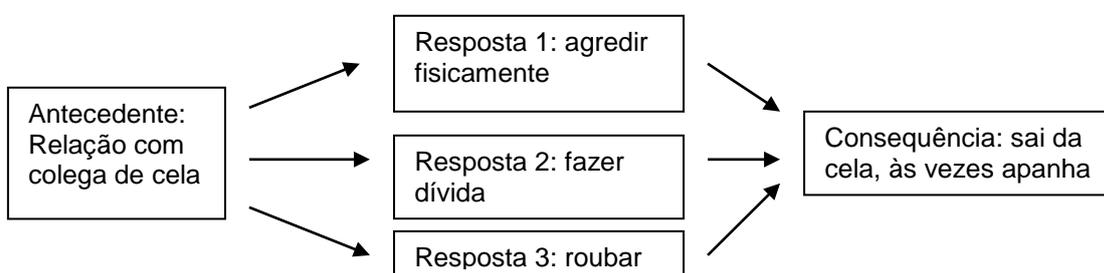
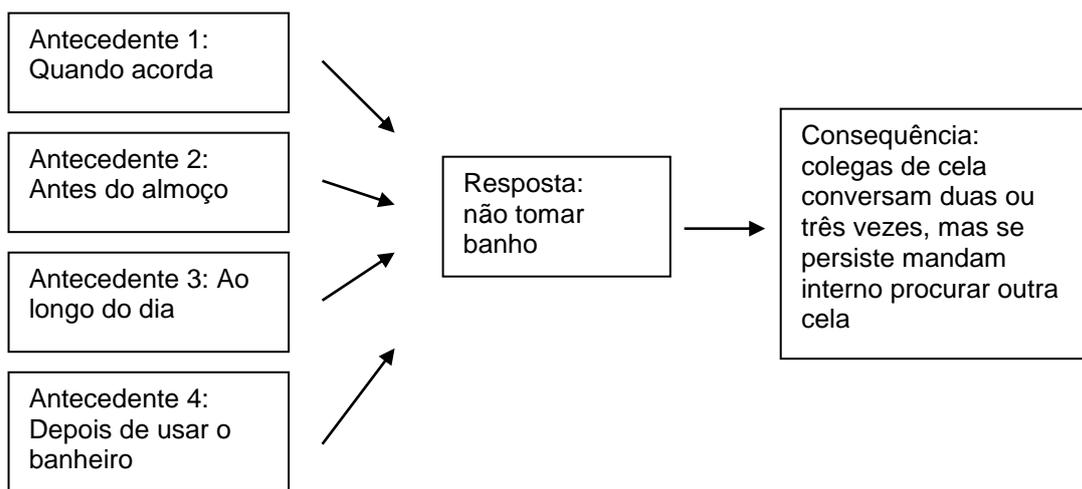
Durante a análise dos dados se observou que algumas respostas dos participantes relacionadas às regras informais (questões 4 e 5) também continham regras formais que apresentavam alguma correspondência com artigos do RIBUP-MS. Como exemplo dos internos pode-se citar: “Não agredir fisicamente”; “não discutir”; “ser obediente”; “ser uma boa pessoa com todos”; “limpar a cela e solário”; “manter cama limpa e organizada”; “respeitar visita”; “não roubar”; “fazer silêncio a partir das 22hs”; “não portar faca, celular, droga ou ‘rapé’”. O artigo 79 do RIBUP-MS também corresponde a esses exemplos no inciso XI - Manter boa higiene pessoal, asseio da cela ou alojamento, organização e conservação de seus pertences; XXIII - Abster-se de uso e concurso, para fabricação de bebidas alcoólica ou de substância que possa determinar reações adversas às normas de conduta ou dependência física ou psíquica; e o inciso XLIII - Abster-se de obter e fazer uso de aparelho de comunicação móvel tipo celular.

Todos estes exemplos de regras citados foram identificados como regras previstas na lei, mesmo que descritas com outras palavras, e não regras informais como citaram os participantes da pesquisa. Das 70 regras citadas pelos internos como informais, 11 na verdade seriam formais e apenas duas das 23 regras citadas como informais pelos servidores seriam formais.

3.3.2.1 Internos

O número de regras informais incompletas citadas pelos internos foi 39 (55,71%) e completas 31 (44,29%). A Figura 3 corresponde às análises de algumas regras informais completas citadas pelos internos, porém alguns exemplos de regras informais incompletas mais comuns ou relevantes foram: “não conversar alto no solário, corredor, trabalho ou durante a novela ou jornal”; “não ficar sem camisa em dia de culto”; “não estar dormindo na hora do ‘confere’”; “mais antigos dormem na cama e mais novos perto do banheiro”; “pedir remédio primeiro para colegas de cela antes de pedir para servidores”; “não aceitar na cela presos por crime sexual ou Maria da Penha”.

Figura 3 – Análise de contingência tríplice de regras informais completas mais comuns ou relevantes citadas por internos.

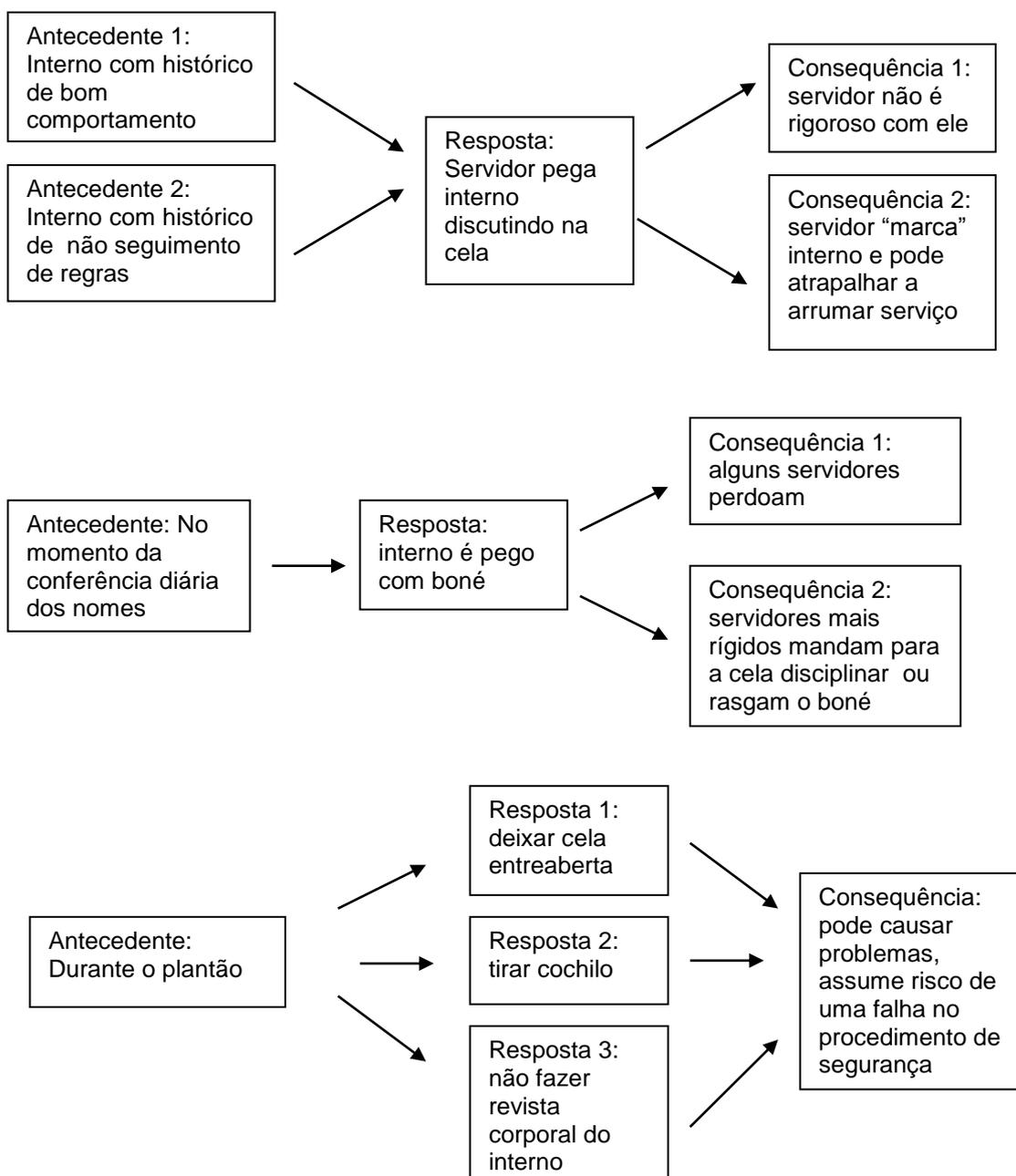


3.3.2.2 Servidores

O número de regras informais incompletas citadas pelos servidores foi nove (39,13%) e completas 14 (60,87%). A Figura 4 corresponde às análises de algumas regras informais completas citadas pelos servidores, porém alguns exemplos de regras informais incompletas mais comuns ou relevantes foram: “alguns servidores batem no interno quando vão fazer escolta”; “em algumas salas de atendimento os servidores pedem para o interno ficar afastado da

outra pessoa”; “alguns servidores não liberam os internos dia de jogar bola”; “outros não gostam que o interno fique ‘colado nas outras grades’”; “alguns servidores pedem para quem trabalha sempre usar crachá”; “outros tentam não complicar a vida do interno”.

Figura 4 – Análise de contingência tríplice de regras informais completas mais comuns ou relevantes citadas por servidores.



4. DISCUSSÃO

O objetivo central deste trabalho foi identificar regras existentes no IPCG e as possíveis variáveis que mantêm o comportamento de internos e servidores segui-las ou não. Mais especificamente, os objetivos foram identificar regras formais, informais e verificar quais seriam mais ou menos seguidas analisando o contexto e as consequências que explicam o porquê estas regras seriam ou não efetivas na manutenção do comportamento de internos e servidores.

Em síntese, os principais resultados obtidos mostraram que das 231 regras contabilizadas pela pesquisadora 138 eram formais e 93 eram informais. Apesar das regras formais serem maioria (59,75%), se notou uma alta porcentagem de regras informais (40,25%), o que sugere que as regras formais não tem sido efetivas/suficientes para controlar o comportamento dos internos e servidores do estabelecimento penal. Também, das 231 regras contabilizadas pela pesquisadora, 138 eram incompletas e 93 eram completas. Ou seja, 59,75% das regras citadas não especificam o contexto em que o comportamento deve ocorrer e/ou a consequência para o seguimento ou não seguimento da regra, enquanto apenas 40,25% especificam todos os termos contingência, o que pode comprometer a clareza/entendimento do que pode ou não ser feito em um ambiente prisional.

Conforme apresentado nos resultados, observou-se que alguns participantes, confundiam regras formais e informais. Das 84 regras citadas pelos internos como formais, nove na verdade seriam informais e apenas uma das 54 regras citadas como formais pelos servidores seria informal. Das 70 regras citadas pelos internos como informais, 11 na verdade seriam formais e apenas duas das 23 regras citadas como informais pelos servidores seriam formais. Isso mostra que principalmente os internos apresentam dificuldade com a distinção entre regras formais e informais, talvez por serem poucos expostos às regras formais em comparação aos servidores que trabalham cotidianamente com os regulamentos da instituição em seu serviço¹¹.

¹¹ Como não se acompanhou o momento de apresentação de regras formais aos internos, outra hipótese é que os próprios servidores podem apresentá-las de forma misturada com regras informais ou na ausência de regras formais completas os internos podem "completar" os termos da contingência que não eram descritos criando uma espécie de regra híbrida (parte regra formal, parte regra informal).

De acordo com as informações coletadas nas entrevistas, os internos entram em contato com as regras formais do estabelecimento penal apenas uma vez quando estes chegam, em uma explanação que dura aproximadamente de 30 a 40 minutos. Essas regras não ficam impressas ou acessíveis aos internos a qualquer momento para consulta, o que pode comprometer seu seguimento e favorecer a elaboração de outras regras informais. Observou-se também na análise dos resultados que muitas vezes os componentes das regras formais se encontravam espalhados por artigos diferentes e mesmo por leis diferentes dificultando o entendimento do contexto e consequências para a emissão do comportamento descrito. Mesmo quando completas, algumas regras podem não estar totalmente claras ou estarem escritas de uma forma que muitos internos (especialmente os que não possuem estudo formal) não conseguem compreender. Segundo Albuquerque e Ferreira (2001), mesmo quando a regra é descrita de forma completa, quer dizer, contendo todos os termos da contingência, o sujeito pode não segui-la por esta ser muito extensa ou complexa. Pode-se pensar que o problema se agrava quando se trata de regras incompletas.

Todorov et al. (2004) também encontraram um número expressivo de regras incompletas em sua análise do ECA, assim como Dantas e Teixeira Júnior (2014) que analisaram uma resolução que se refere à normas de ensino para alunos e professores de uma universidade. Ambos apontaram que uma das causas prováveis para o não seguimento da ECA e da resolução seria o fato destas não citarem claramente as consequências para o seguimento ou não seguimento da regra. Quando as consequências para o seguimento de uma regra não se encontram claras, ocorrem de forma tardia ou mesmo varia de acordo com quem as disponibiliza (e.g. de acordo com o perfil do servidor ou da relação que este tem com o interno, como foi observado nos resultados do presente estudo) isso poderia afetar seu seguimento. Outros autores como England e Buskist (1995) demonstraram experimentalmente que regras que descreviam consequências foram mais efetivas do que regras que apenas especificavam o comportamento a ser emitido. Ainda segundo os autores, quando consequências não eram descritas, o seguimento da regra pelos participantes era similarmente baixo fosse o comportamento claramente descrito ou não.

Nesse sentido, observou-se também algumas lacunas na lei ou a existência de regras muito abrangentes/gerais no que se refere à regulação de normas de convivência entre os internos. Como exemplo pode-se citar as categorias mais citadas pelos internos descritas no quadro 7 (“higiene”, “limpeza” e “bom comportamento”). De acordo com o RIBUP/MS, no artigo 79, inciso XI (Apêndice D), é previsto apenas que o interno deve “manter boa higiene pessoal, asseio da cela ou alojamento, organização e conservação de seus pertences” e de acordo com o inciso I do mesmo artigo, constitui dever do interno “ter comportamento ordeiro e disciplinado, acatando as imposições da sentença”. Ou seja, a lei diz apenas de forma geral como os internos devem se comportar porém não especificam precisamente os comportamentos a serem emitidos. A falta, por exemplo, de uma definição clara do que seria ser “higiênico”, “organizado”, “ordeiro” ou “disciplinado” poderia ser o que favoreceria os internos a criarem suas próprias regras como a de quantos banhos cada um deveria tomar por dia, em que contexto ou qual a consequência teria alguém da cela que não arrumasse sua cama ou mexesse nas coisas do colega. De acordo com Medeiros, Ribeiro e Galvão (2003) quando as regras são dadas de forma muito abrangente, pouco específica ou geral, isso tenderia a aumentar a variabilidade comportamental, ou conforme observado nesse trabalho, poderia aumentar a possibilidade de formulação de novas regras.

A localização difusa de diferentes componentes da regra em diferentes trechos de lei também não contribui para que as mesmas sejam seguidas, o que pode ser exemplificado pelo artigo 104 do RIBUP/MS (Apêndice D) que fala que as faltas disciplinares consideradas graves estão dispostas na LEP, e que as faltas de natureza leve e média estão dispostas nos artigos 102 e 103 do próprio RIBUP/MS. Já o artigo 49 da LEP diz que as faltas disciplinares de natureza leve e média serão regulamentadas por legislação local específica não dizendo qual é esta legislação ou onde ela pode ser encontrada para consulta. Isto significa que para que um interno saber com clareza sobre as faltas disciplinares, deve recorrer a diferentes artigos de uma mesma lei ou mesmo de leis diferentes, o que não lhe é disponibilizado. Todorov et al. (2004) também encontram muitos componentes da regra espalhados pelo ECA e afirmam que é provável que isso interfira em seu seguimento por dar a

impressão ao leitor de que a regra não é completa, não possuindo o antecedente ou mesmo a previsão de consequências para o seu seguimento ou não seguimento. Dantas e Teixeira Júnior (2014) também fazem afirmações semelhantes em seu trabalho.

As consequências para faltas disciplinares variam caso elas sejam leves, médias ou graves e também encontram-se descritas no RIBUP/MS, artigo 112, do inciso I ao inciso VII (Apêndice D). O artigo 113 prevê apenas que os incisos de I a III são de sanções aplicáveis as faltas leves e médias e o artigo 114 diz que os incisos de IV a VII são de sanções aplicáveis as faltas graves. Porém como a lei não especifica, por exemplo, quais das faltas leves e médias deverão ser punidas com qual sanção prevista nos incisos I, II e III, isso acaba deixando uma margem de escolha para o responsável pela aplicação das sanções, o que faz com que as consequências para um mesmo comportamento possam variar ou nem ocorrer. É possível que as consequências descritas pelas regras informais criadas pelos próprios internos sejam mais previsíveis ou prováveis de ocorrer do que as descritas pelas regras formais especificadas em lei, justificando assim sua criação nas celas. Além de os internos não terem acesso a especificação de consequências exatas para o não seguimento das regras formais, esta consequenciação pode ocorrer de forma abusiva, persecutória ou nem ocorrer. Segundo Skinner (1969/1980), fatores como a previsibilidade e imediatez do reforço são importantes para a manutenção do comportamento, o que poderia estimular com que os internos se utilizem de regras informais em que os próprios colegas administram consequências (em sua maioria, aversivas, como observado nos resultados).

Assim o presente estudo, tal como o estudo de Teixeira (2008), também verificou que os internos se organizam e estabelecem práticas de convivência e consequências próprias, não previstas em leis, normalmente vinculadas a práticas coercitivas de controle do comportamento mantidas pela instituição. Nesse trabalho essas regras criadas pelos próprios internos foram chamadas de informais, e se notou o uso prioritário da punição como forma de controle (e.g. xingar, expulsar da cela, bater, etc). Mallot (1989) diz que a regra teria um papel importante no controle do comportamento principalmente quando consequências são atrasadas, remotas ou cumulativas e no caso dos

internos, dada a superpopulação carcerária e falta de infraestrutura, dificilmente um comportamento considerado reprovável por eles seria devidamente consequenciado segundo as regras formais. Isso significa que as consequências descritas pelas regras informais dos internos possivelmente são mais prováveis de ocorrerem do que as consequências descritas pelas regras formais.

O uso de controle aversivo (punição positiva, punição negativa e reforço negativo) pelos internos, faz com as condições dentro da cela se assemelhem às estratégias de controle usados pelo Estado fora da cela (TEIXEIRA, 2008). Skinner (1971/1973) sugere o uso de técnicas alternativas no controle do comportamento, como por exemplo, o reforço positivo e a extinção. Para ele, a punição não seria eficaz a longo prazo pelo fato de seus efeitos não serem duradouros. Ou seja, ao saírem do estabelecimento penal, muitos internos voltarão a emitir comportamentos não aprovados socialmente, pois o papel de ressocialização não foi cumprido pelo Estado e o agente punidor não estará mais presente. Além de não eliminar a fonte de controle do comportamento, o controle aversivo frequentemente produz subprodutos indesejáveis como medo, ansiedade, agressividade, isolamento, tremores, taquicardia, choro, etc. Produz também contracontrole e a supressão de outros comportamentos que poderiam ser considerados socialmente aceitos, além daquele que foi punido, fazendo por exemplo, com que o interno não entre em contato com a possibilidade de reforço positivo para comportamentos em consonância com as normas estabelecidas.

O sistema penitenciário brasileiro tem sofrido sucateamento e os internos têm vivido em condições subumanas de vida (CNJ, 2012). Entre as reclamações dos participantes coletadas nesse estudo (Questão 6 do questionário), a mais citada tanto por internos quanto por servidores foi a superlotação. Os internos também falaram a respeito da precariedade da saúde e da alimentação, problemas com atendimento jurídico, a falta de postos de trabalho para todos, efetivo insuficiente para atender a demanda do local e a estrutura física antiga. Por sua vez, os servidores, também citaram a falta de efetivo, as condições precárias de trabalho a que são submetidos, a má remuneração, problemas no treinamento e a necessidade da construção de mais estabelecimentos penais para dar conta da demanda. Nota-se com isso

um verdadeiro descaso das autoridades para com essa situação, haja vista também os inúmeros casos de internos com penas já vencidas, os frequentes relatos de abusos de poder por servidores, a falta de garantia e cumprimento de direitos básicos já consolidados, o descrédito pela população interna e externa ao sistema prisional e o abandono.

O fato de um indivíduo ter infringido uma lei, parece justificar que o próprio Estado não cumpra outras leis que teriam como objetivo preservar a integridade física e/ou psicológica do interno. E isso, muitas vezes vem acompanhado do apoio de grande parte da sociedade, idéia essa que só faz sentido quando apoiada a uma lógica de vingança em que aquele que infringiu a lei tem que pagar pelo que fez (PANASSIOL, 2012). Para Porto (2008) a punição daqueles que infringem as leis não deve ceder à vontade de se vingar, mas sim como uma oportunidade de reeducação. Este poder de punir/reeducar se encontra concentrado nas mãos da agência de controle governamental (SKINNER, 1953/2003), portanto é importante que o Estado dê o exemplo concentrando seus esforços na ressocialização do interno em prol da ordem social, ao invés de compactuar com uma visão antiga e limitada de apenas isolar ou vingar-se deles.

Se o Estado não cumpre seu papel oferecendo aos internos condições para sua reeducação, recuperação e ressocialização ou não garantindo também aos servidores condições mínimas de trabalho, isso acaba dando margem para a criação de regras paralelas às formalmente estabelecidas para suprir algumas lacunas do sistema. Segundo Skinner (1953/2003) caberia ao Estado como uma das principais agências de controle formular leis/regras que regulassem de forma eficaz o comportamento da maior parte da população. Porém além de haver problema na formulação das leis, muitas das já existentes não são seguidas, parte por responsabilidade do Estado, parte devido à multiplicidade de aspectos que deveriam ser considerados ao se pensar no controle do comportamento. Ninguém nasce infrator da lei ou mau seguidor de regras, esse repertório comportamental é fruto de um processo contínuo de seleção do comportamento que interage entre os níveis filogenético, ontogenético e cultural (TOURINHO, 2003). Dessa forma, entender por que para alguns indivíduos uma regra é suficiente para que se comporte conforme a lei e para outros não, a resposta para essa pergunta do

ponto de vista do Behaviorismo Radical certamente não é uma explicação com base na vontade ou na livre escolha do sujeito. Tomazella e Faleiros (2010), por exemplo, afirmam que a violência é um fenômeno que é claramente produzido pela cultura, no entanto, observa-se com certa facilidade na mídia e outros segmentos sociais como explicações internalistas ou que culpabilizam apenas o indivíduo são mais recorrentes.

Adorno (2002) diz que a negligência e a falta de investimentos do poder público em políticas públicas equitativas que abranjam toda a população são para ele fatores que influenciam diretamente no fomento da violência. Segundo o autor, se observa sem muita dificuldade que os protagonistas das histórias de violência têm sido adolescentes, jovens e adultos do sexo masculino oriundos das classes mais pobres. Nessa mesma linha de pensamento, Barreto (2006) ressalta que é estatisticamente comprovado que nas prisões de todo o país, a maioria dos internos são pessoas socialmente excluídas, ou seja, eles já vieram de um histórico de exclusão antes de serem presos. A autora acrescenta que essa exclusão se mantém quando o interno sai do sistema prisional, pois dificilmente um empregador dá oportunidade a um ex-presidiário. Assim, a sociedade volta a excluir aquele que antes já havia sido excluído, o que acaba aumentando a possibilidade de reincidência criminal.

Segundo Sequeira (2006), a promessa de ressocialização é o que daria legitimidade ao processo de reclusão daquele que infringe a lei. Mas para a autora, a pena como é aplicada hoje não reeduca nem ressocializa, mas sim estigmatiza/exclui o indivíduo. Barreto (2006) acrescenta dizendo que o sistema carcerário é fundamentado na ideia de justiça retributiva onde o indivíduo é considerado culpado e tem que pagar pelo crime que cometeu. Essa ideia de culpa exclusiva do indivíduo favorece com que os maus tratos dentro dos estabelecimentos penais sejam menos condenáveis. A esse respeito, Sequeira (2006) utiliza como exemplo a questão dos assassinatos que ocorrem dentro dos estabelecimentos penais. Internos quando são mortos não tem seu assassino considerado necessariamente um homicida. O mesmo poderia ser observado quando um preso por crime sexual apanha de agentes penitenciários que o fazem pela natureza do crime cometido. Talvez os responsáveis possam responder internamente por isto, mas socialmente eles geralmente são “perdoados” pela população, pois estariam “educando” os

bandidos. Assim, o que a sociedade vê é o crime que o indivíduo cometeu e se ele depois reincidiu, mas não quer saber sobre o contexto e história que esse indivíduo teve até chegar aonde chegou.

Em síntese, o que o Estado espera é que a população carcerária possa voltar a integrar a sociedade com comportamentos de respeito às leis formais e as normas sociais vigentes. No entanto o que se vê é a simples exclusão e abandono do indivíduo em um local que não oferece condições adequadas para ressocialização. Assim sendo, torna-se evidente a importância do presente trabalho e dos estudos na área de regras para o entendimento do comportamento humano, sobretudo no sistema prisional. A partir de uma perspectiva analítico comportamental, entende-se que o papel do Estado não se limitaria apenas à formulação de regras mais eficientes para controle de internos em um estabelecimento penal (GUIMARÃES & DE LUNA, 2013), mas também o de preparar o indivíduo para lidar melhor com seu ambiente garantindo direitos e condições para que um novo repertório comportamental se instale e ele volte para uma convivência harmoniosa em sociedade.

Segundo Torossian (2012) e Guimarães e De Luna (2013), caminhos diferentes dos que têm sido tomados até hoje devem ser pensados, visto que o modelo atual não tem funcionado. Conforme apontado, o estudo sobre regras não seria a única forma de entender a situação dos internos dos estabelecimentos penais brasileiros, outras questões sociais, políticas e econômicas influenciam diretamente no controle do comportamento e consequentemente no seguimento de regras formais/criação de regras informais. Através da análise dos resultados do presente trabalho pode-se observar que tais questões passam por temas diversos tais como a superlotação dos estabelecimentos penais, falta de estrutura física e falta de efetivo para a realização dos trabalhos nos estabelecimentos, porém a formulação de leis mais precisas e a fiscalização do cumprimento das mesmas não deixam de ser aspectos também importantes de serem considerados¹². Nesse sentido, novos trabalhos poderiam investigar de forma mais

¹² Apesar do presente estudo de ter utilizado uma metodologia simples, em que tanto as categorias criadas pela pesquisadora nos quadros, quanto a quantificação das regras não serem exatas e que se reconhece que podem sofrer variações de acordo com diferentes observadores, se destaca também a relevância da continuidade da realização de estudos aplicados na área de regras, que apesar de sua maior dificuldade de controle de variáveis, apresentam maior relevância social.

aprofundada e específica como a influência dessas outras variáveis ambientais afetariam o não seguimento de regras formais e consequente criação de regras informais por parte de internos e servidores.

Se no passado os detentores do poder abusavam na medida da aplicação das penas, a sociedade de hoje dispõe de mais conhecimento, e discernimento para não incorrer nesse mesmo erro, a ciência, sobretudo a Psicologia pode colaborar com mais estudos que encontrem meios mais eficazes de controle do comportamento humano em um contexto prisional, especialmente através da Filosofia do Behaviorismo Radical. Ao contrário do passado em que estudos eram realizados unicamente com o objetivo de tornar o controle da agência de controle mais eficaz sobre os internos, esse estudo teve como objetivo avaliar regras formais e informais que ocorrem dentro desse ambiente, tentando avaliar melhor o contexto, consequências, e outras variáveis mais amplas que fazem com que os internos se comportem da maneira como se comportam e quais poderiam ser as alternativas para a transformação do ambiente penal em um local mais propício a uma efetiva ressocialização. Para isso é necessário avaliar não somente as lacunas na elaboração e cumprimento de regras, mas também as falhas do Estado e outras variáveis sociais. A ciência tem avançado na resolução de problemas do cotidiano a ponto de encontrar meios alternativos e mais humanos de modificar os comportamentos de um indivíduo em prol da ordem social.

REFERÊNCIAS

ADORNO, S. Crime e violência na sociedade brasileira contemporânea. **Jornal de Psicologia-PSI**, n. Abril/Junho, pp. 7-8, São Paulo, 2002.

ALBUQUERQUE, L. C. Regras como instrumento de análise do comportamento. In: L. C. Albuquerque (Org.). **Estudos do comportamento**, pp. 143-176, Belém: Editora UFPA, 2005.

ALBUQUERQUE, L. C.; FERREIRA, K. V. D. Efeitos de regras com diferentes extensões sobre o comportamento humano. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, v. 14, n. 1, pp. 143-155, Porto Alegre, 2001.

ALMEIDA-VERDU, A. C.; CABRAL, C. Z.; CARRARA, K.; BOLSONI-SILVA, A. T. B. Descrição e análise de contingências na proposta de Estatuto da Pessoa com Deficiência. In: WIELENSKA, R. C. **Sobre Comportamento e Cognição**, v. 23, pp. 97-110, Santo André: Editora ESETec, 2009.

BARRETO, M. L. da S. Depois das grades: um reflexo da cultura prisional em indivíduos libertos. **Psicologia ciência e profissão**, v. 26, n.4, pp. 582-593, 2006.

BAUM, W. M. **Compreender o Behaviorismo Ciência, Comportamento e Cultura**. (Tradução M.T.A. Silva, M.A. Matos, G.Y. Tomanari, E.Z. Tourinho) 2ª edição, Porto Alegre: Artmed, 2006. (Original publicado em 1994).

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**, de outubro de 1988.

BRASIL, **Lei nº 7210**, de julho de 1984.

CARVALHO, M. L. de; VALENTE, J. G.; ASSIS, S. G. de; VASCONCELOS, A. G. G. Perfil dos internos no sistema prisional do Rio de Janeiro: especificidades de gênero no processo de exclusão social. **Ciência e saúde coletiva**, v. 11, n. 2, Junho, Rio de Janeiro, 2006.

CATANIA, A. C. **Aprendizagem: comportamento, linguagem e cognição**. (Tradução Deisy das Graças de Souza) 4ª edição, Porto Alegre: Artmed, 1999. (Original publicado em 1998).

CHIESA M. **Behaviorismo Radical: A filosofia e a ciência**. (Tradução Carlos Eduardo Cameschi), 2ª edição, Brasília: Editora Ibac e Celeiro, 2006. (Original publicado em 1994).

CNJ (Conselho Nacional de Justiça) **Mutirão Carcerário: Raio-x do Sistema Penitenciário Brasileiro**, 2012. Publicação disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/cidadao/publicacoes>> Acessado em: 4 de junho de 2013.

CNJ (Conselho Nacional de Justiça) **Novo Diagnóstico de Pessoas Presas no Brasil**, 2014. Publicação disponível em: <http://www.cnj.jus.br/images/imprensa/diagnostico_de_pessoas_presas_correcao.pdf> Acessado em: 25 de julho de 2014.

D'ELIA F. S.; ENGBRUCH W.; DI SANTIS B. M. A evolução histórica do sistema prisional e a Penitenciária do Estado de São Paulo. **Revista Liberdades**. Publicação Oficial do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. nº 11 setembro/dezembro, pp. 143 – 160, 2012.

DANTAS, L. Z.; TEIXEIRA JÚNIOR, R. R. Regras em uma resolução da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e seus efeitos no comportamento de alunos e professores. **Universitas: Ciências da Saúde**, v. 12, n. 1, pp. 15-27, Brasília, 2014.

ENGLAND, D. E., & BUSKIST, W. The effects of instructions on subjects disclosure of information about operant tasks. **The Psychological Record**, v. 45, pp. 451-461, 1995.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: Nascimento da Prisão**. (Tradução Raquel Ramalhete) 20ª edição, Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1999. (Original publicado em 1975).

GUIMARÃES, T. A. e DE LUNA, S. V. Projetos de Reintegração Social do Presidiário: Uma Leitura Comportamental, **Temas em Psicologia** v. 21, n. 2, pp. 439-449, 2013.

JOYCE, J. H. e CHASE, P. N. Effects of response variability on the sensitivity of rule-governed behavior. **Journal of the Experimental Analysis of Behavior**, v. 54, pp. 251-262, 1990.

MALLOT, R. W. The achievement of evasive goals: control by rules describing contingencies that are not direct acting. Em S. C. Hayes (Org.), **Rule-governed behavior: Cognition, contingencies and instructional control**, pp. 269-322, New York: Plenum, 1989.

MEDEIROS, C. A. de; RIBEIRO, A. de F. e GALVAO, O. de F. Efeito de instruções sobre a demonstração de equivalência entre posições. **Psic.: Teor. e Pesq.** v.19, n.2, pp. 165-171, 2003.

PANASSIOL, R. T. **A Consequência Da Pena Hoje: A Vingança Legitimada Do Estado**. Universidade Anhanguera, 108 fls. Trabalho de Conclusão de Curso referente ao curso de Direito, Campo Grande, 2012.

PORTO, R. **Crime Organizado e Sistema Prisional**. São Paulo: Atlas, 2008.

PRUDENTE, N. M. **Sistema Prisional Brasileiro: Desafios e Soluções.** Publicação disponível em: <<http://atualidadesdodireito.com.br/neemiasprudente/2013/03/06/sistema-prisional-brasileiro-desafios-e-solucoes/>> Acessado em: 8 de outubro de 2013.

SALLIN, V. R. **As facções e o grupo da segurança no Presídio Central de Porto Alegre: relações em um sistema social complexo.** Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 85 fls. Dissertação de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia. Porto Alegre, 2008.

SEQUEIRA, V. C. Uma vida que não vale nada: prisão e abandono político-social. **Psicologia ciência e profissão**, v.26, n.4, pp. 660-671, 2006.

SIDMAN, M. **Coerção e suas implicações.** (Tradução: Maria Amália Andery e Tereza Maria Sérgio) São Paulo: Livro Pleno, 2009. (Trabalho original publicado em 1989).

SKINNER B.F. Textos escolhidos / Ivan Petrovich Pavlov; (traduções Rachel Moreno, Hugolino de Andrade Uflaker e Elena Olga Maria Andreoli) Contingências de reforço / Burrhus Frederic Skinner; (tradução de Rachel Moreno), **Coleção Os Pensadores.** 2ª edição, São Paulo: Editora Abril Cultural, 1984. (Original publicado em 1979).

SKINNER, B. F. (Org.), **O mito da liberdade.** 2ª edição, Rio de Janeiro: Editora Bloch, 1973. (Original publicado em 1971)

SKINNER, B. F. **Ciência e comportamento humano.** (Tadução: João Carlos Todorov e Rodolfo Azzi) 11ª edição, São Paulo : Martins Fontes, 2003. (Original publicado em 1953)

SKINNER, B. F. Contingências do reforço: Uma análise teórica. Em Pavlov-Skinner da **Coleção Os Pensadores.** (tradução de Rodolfo Azzi e Rachel Moreno), São Paulo: Editora Abril Cultural, 1980. (Original publicado em 1969).

TEIXEIRA, R. R. **Carandiru: análise da coerção no sistema prisional.** Universidade Vale do Rio Doce, 134 fls. Trabalho de Conclusão de Curso referente ao curso de Psicologia. Governador Valadares, 2008.

TODOROV, J. C. MOREIRA, M.; PRUDÊNCIO, M.R.A. & PEREIRA, G.C.C. O Estatuto da Criança e do Adolescente como metacontingência. In: BRANDÃO, M. Z. et al. (Orgs.). **Sobre comportamento e cognição: Contingências e metacontingências: Contextos sócioverbais e o comportamento do terapeuta.** 1ª edição, v. 13., pp. 44-51, Santo André: Editora ESETec, 2004.

TOMAZELLA, S. H. ; FALEIROS, P. B. . O comportamento violento como interação social e prática cultural: uma análise comportamental. **Psicologia IESB**, v. 2, p.113-128, 2010.

TOROSSIAN, M. S. Análise sobre a reincidência criminal na abordagem comportamental. **Revista Eletrônica do CEAf**, Porto Alegre - RS. v. 1, n. 2, 2012.

TORRES, E. N. **A produção social do discurso da educação para ressocialização de indivíduos aprisionados em Mato Grosso do Sul**. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, 147 fls. Dissertação de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação. Campo Grande, 2011.

TOURINHO, E. Z. A Produção de Conhecimento em Psicologia: a Análise do Comportamento. **Psicologia, Ciência e Profissão**. v.23, n.02, pp.30-41, Brasil, 2003.

VOITCH, Guilherme. **No Brasil, só 5% dos homicídios são elucidados**. Publicação disponível em: < <http://oglobo.globo.com/brasil/no-brasil-so-5-dos-homicidios-sao-elucidados-7279090>> Acessado em: 05 de fevereiro de 2015.

APÊNDICES



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Apêndice A

QUESTIONÁRIO PARA OS INTERNOS

- 1) Você conhece o regulamento do estabelecimento penal? Cite exemplos das principais regras que você aprende que deve seguir dentro da instituição.
- 2) Quais regras do regulamento do estabelecimento são mais seguidas por você ou por seus companheiros de cela ou pavilhão? O que costuma acontecer quando elas são seguidas?
- 3) Quais regras do regulamento do estabelecimento são menos seguidas por você ou por seus companheiros de cela ou pavilhão? O que costuma acontecer quando elas não são seguidas?
- 4) Existem regras internas criadas pelos próprios internos? Cite exemplos e fale o que costuma acontecer quando elas são seguidas ou quando elas não são seguidas.
- 5) Você acha que os servidores também criam suas próprias regras? Cite exemplos e fale o que costuma acontecer quando elas são seguidas ou quando elas não seguidas.
- 6) O que você acha que deveria ser feito para que as condições dos internos fossem melhoradas no estabelecimento?
- 7) Você gostaria de acrescentar alguma informação que não foi perguntada nesse questionário e que poderia ajudar nessa pesquisa?



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Apêndice B

QUESTIONÁRIO PARA OS SERVIDORES

- 1) Você conhece o regulamento do estabelecimento penal? Cite exemplos das principais regras que você aprende que deve seguir dentro da instituição.
- 2) Quais regras do regulamento do estabelecimento são mais seguidas por você ou por seus colegas de trabalho? O que costuma acontecer quando elas são seguidas?
- 3) Quais regras do regulamento do estabelecimento são menos seguidas por você ou por seus colegas de trabalho? O que costuma acontecer quando elas não são seguidas?
- 4) Existem regras internas criadas pelos próprios servidores? Cite exemplos e fale o que costuma acontecer quando elas são seguidas ou quando elas não são seguidas.
- 5) Você acha que os internos também criam suas próprias regras? Cite exemplos e fale o que costuma acontecer quando elas são seguidas ou quando elas não são seguidas.
- 6) O que você acha que deveria ser feito para que as condições dos servidores fossem melhoradas no estabelecimento?
- 7) Você gostaria de acrescentar alguma informação que não foi perguntada nesse questionário e que poderia ajudar nessa pesquisa?



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Apêndice C

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO COMO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 466 DE 12 DE DESEMBRO DE 2012 E NA RESOLUÇÃO CFP N°016/2000

Sou pesquisadora da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, e estou desenvolvendo uma pesquisa que será apresentada no final do curso. O objetivo dessa pesquisa é investigar regras e normas que fazem parte do ambiente prisional e será conduzida com internos e servidores do Instituto Penal de Campo Grande (IPCG).

O estudo consiste no preenchimento pelos participantes de questionários anônimos que conterão perguntas acerca do regulamento da instituição e outras regras internas formuladas por internos e servidores. As perguntas serão abertas e deverão ser escritas em folhas de papel ofício sem a identificação do participante. No início da pesquisa serão apresentadas outras orientações sobre a forma como você deverá proceder. Essas orientações serão apresentadas pela pesquisadora e também encontrarão escritas no início do questionário.

Informo que será garantido o sigilo absoluto sobre a sua identidade na pesquisa. Os resultados finais da pesquisa poderão ser apresentados aos participantes, desde que autorizado pela instituição, e também poderão ser divulgados em apresentações de congressos e/ou trabalhos escritos. Na divulgação dos resultados os participantes não terão como ser identificados, serão representados apenas por números ou letras.

Ressalto ainda que não está prevista sua exposição a qualquer situação de risco direto durante esse procedimento, mas caso sinta qualquer incômodo, desconforto ou julgar constrangedora ou desnecessária sua resposta a alguma pergunta não é obrigado a respondê-la. Você pode interromper sua participação na pesquisa a qualquer momento e não sofrerá sanções alguma. A realização desse trabalho pode ajudar na identificação de problemas da instituição e poderá indicar as possíveis melhoras das condições de internação para internos e de trabalho para os servidores.

Gostaria de contar com sua participação e coloco-me a sua disposição para maiores esclarecimentos sobre a pesquisa. Este termo será impresso em duas vias, o participante receberá uma cópia assinada pela pesquisadora. Perguntas sobre os direitos como participante no estudo, podem ser feitas pelo telefone (067) 3345-7187 do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da UFMS.

CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO:

Declaro que li as informações acima sobre a pesquisa, que me sinto perfeitamente esclarecido sobre o conteúdo da mesma e que, por minha livre vontade, concordo em participar da mesma.

Campo Grande, ___/___/___

Assinatura do pesquisador
(67) 33453587

Assinatura do participante



Apêndice D

SELEÇÃO DE ARTIGOS DO RIBUP/MS DISPOSTOS NO DECRETO Nº 12.140, DE 17 DE AGOSTO DE 2006

Seção II

Dos Deveres

Art. 79. Constituem deveres dos presos, além dos consignados em lei e aqueles impostos pela moral e bom costume:

- I - ter comportamento ordeiro e disciplinado, acatando as imposições da sentença;
- II - manter com as autoridades, funcionários e qualquer outra pessoa, atitude de respeito, tratando-os com urbanidade;
- III - abster-se de movimentos individuais e ou coletivos de fuga, subversão à ordem e à disciplina;
- IV - executar as tarefas e cumprir as ordens recebidas sem formular exigências ou reclamações improcedentes e de maneira reprovável;
- V - executar trabalhos (aos presos condenados);
- VI - submeter-se à sanção disciplinar imposta;
- VII - submeter-se ao tratamento prisional que lhe for prescrito;
- VIII - submeter-se à revista pessoal, de sua cela e pertences, a critério da administração;
- IX - ressarcir o Estado e terceiros pelos danos materiais a que der causa, de forma culposa ou dolosa;
- X - indenizar o Estado das despesas com sua manutenção, mediante desconto proporcional da remuneração do trabalho;
- XI - manter boa higiene pessoal, asseio da cela ou alojamento, organização e conservação de seus pertences;
- XII - zelar pelos bens patrimoniais e materiais que lhe forem destinados, direta e indiretamente pela administração da Unidade Prisional;
- XIII - manter respeito e comportamento adequado nos atos religiosos, cívicos, recreativos no lazer e no trabalho;
- XIV - submeter-se aos exames exigidos pela Comissão Técnica de Classificação;
- XV - informar-se sobre as normas a serem observadas na Unidade Prisional, respeitando-as;
- XVI - manter comportamento adequado em todo o decurso da execução da pena, progressiva ou não;
- XVII - acatar as determinações emanadas de qualquer funcionário no desempenho de suas funções;
- XVIII - submeter-se às normas contidas neste regimento, que disciplinam a concessão de saídas externas previstas em lei e o atendimento nas áreas de Assistência à Saúde,

Assistência Jurídica, Assistência Religiosa, Assistência Psicológica, Assistência Social, Diretoria, serviços administrativos em geral, atividades escolares, desportivas, de trabalho e de lazer;

XIX - devolver ao setor competente, quando de sua exclusão, os objetos fornecidos pela unidade e destinados ao uso próprio;

XX - abster-se de desviar, para uso próprio ou de terceiros, materiais dos diversos setores da Unidade Prisional;

XXI - abster-se de negociar objetos de sua propriedade, de terceiros ou do patrimônio do Estado;

XXII - abster-se da confecção e posse indevidas de instrumentos capazes de ofender a integridade física de outrem, bem como daqueles que possam contribuir para ameaçar, ou obstruir a segurança de pessoa e da Unidade Prisional;

XXIII - abster-se de uso e concurso, para fabricação de bebidas alcoólica ou de substância que possa determinar reações adversas às normas de conduta ou dependência física ou psíquica;

XXIV - abster-se de apostar em jogos de azar de qualquer natureza;

XXV - abster-se de transitar ou permanecer em locais não autorizados pela chefia de segurança e disciplina;

XXVI - abster-se de dificultar ou impedir a vigilância;

XXVII - acatar a ordem de contagem da população carcerária, respondendo ao sinal convencionado da autoridade competente para o controle de segurança e disciplina;

XXVIII - abster-se de utilizar quaisquer objetos, para fins de decoração ou proteção de vigias, portas, janelas e paredes, que possam prejudicar o controle da vigilância;

XXIX - abster-se de utilizar sua cela como cozinha;

XXX - submeter-se à requisição das autoridades judiciais, policiais e administrativas;

XXXI - submeter-se à requisição dos profissionais de qualquer área técnica para exames ou entrevistas;

XXXII - submeter-se às condições para o regular funcionamento das atividades escolares;

XXXIII - submeter-se às atividades laborativas de qualquer natureza quando escalado pelas autoridades competentes;

XXXIV - submeter-se às condições estabelecidas para a prática religiosa coletiva ou individual;

XXXV - submeter-se às condições estabelecidas para a posse e uso de aparelhos de rádio e ou TV;

XXXVI - submeter-se às condições estabelecidas para as sessões cinematográficas, teatrais, artísticas e socioculturais;

XXXVII - submeter-se às condições de uso da biblioteca da unidade e de livros de sua propriedade;

XXXVIII - submeter-se às condições estabelecidas para as práticas desportivas e de lazer;

XXXIX - submeter-se às condições impostas para as medidas cautelares;

XL - submeter-se às condições impostas para quaisquer modalidades de transferência e remoção de ordem judicial, técnico-administrativa e a seu requerimento;

XL I - submeter-se aos controles de segurança impostos pela Polícia Militar e outras autoridades incumbidas de efetuar a escolta externa;

XLII - cumprir rigorosamente o horário de retorno quando das autorizações de permissão de saídas e ou saídas temporárias, previstas no regime aberto e semi-aberto, respectivamente;

XLIII - abster-se de obter e fazer uso de aparelho de comunicação móvel tipo celular.

Parágrafo único. Aplica-se ao interno processado o disposto neste artigo, com exceção do trabalho, que é dever do condenado e, facultativo ao provisório.

Seção V

Das Recompensas

Art. 82. As recompensas têm em vista o bom comportamento reconhecido em favor do preso sentenciado ou do preso provisório, de sua colaboração com a disciplina e de sua dedicação ao trabalho.

Art. 83. São recompensas:

I - o elogio;

II - a concessão de regalias.

Art. 84. Será considerado para efeito de elogio a prática de ato de excepcional relevância humanitária ou do interesse do bem comum, por portaria do Diretor da Unidade Prisional.

Art. 85. Constituem regalias, concedidas ao preso em geral, dentro da Unidade Prisional:

I - receber bens de consumo, patrimoniais, de qualidade, quantidade e embalagem permitidas pela administração trazida por visitantes;

II - visitas conjugais ou íntimas, de reclusas ao companheiro ou marido preso, devidamente comprovado;

III - assistira sessões de cinemas, teatro, shows e outras atividades socioculturais, fora do horário normal e em épocas especiais;

IV - assistir sessões de jogos esportivos em épocas especiais fora do horário normal;

V - participar de atividades coletivas, além da escola e trabalho, em horário mais flexível;

VI - participar de exposições de trabalho, pintura e outros, que digam respeito às suas atividades;

VII - concorrer em festivais e outros eventos;

VIII - praticar esportes em áreas específicas;

IX – receber visitas extraordinárias, devidamente autorizadas.

Art. 86. Poderão ser acrescentadas outras regalias de forma progressiva, acompanhando as diversas fases e regimes de cumprimento de pena.

Art. 87. O preso dos regimes aberto e semi-aberto poderão ter outras regalias, a critério da direção da unidade, visando à sua reintegração social.

Art. 88. As regalias poderão ser suspensas ou restringidas, por cometimento de falta disciplinar de qualquer natureza, ou por ato motivado da direção da unidade.

CAPÍTULO XIV

DAS FALTAS DISCIPLINARES

Art. 101. As faltas disciplinares classificam-se em leves, médias e graves.

Art. 102. São faltas leves:

- I - dirigir ofensas leves e promover discussão entre presos;
- II - deixar de cumprir as tarefas diárias;
- III - vestir-se e portar-se inadequadamente dentro da unidade;
- IV - atrasar-se, no cumprimento dos horários estabelecidos pela casa (rotina, silêncio, e outros);
- V - fomentar ou criar discórdia entre outros presos;
- VI - resistir, sem justa causa, e por atitude passiva, à execução de ordem ou ato administrativo;
- VII - caluniar, difamar, ou injuriar companheiros;
- VIII - desempenhar, sem zelo ou atenção, as suas atribuições;
- IX - recusar-se a tomar conhecimento de ato oficial;
- X - portar, ter, facilitar ou participar, para que haja na Unidade Prisional, livros publicações, papéis ou documentos não autorizados;
- XI - faltar à verdade com o fim de obter vantagens ou eximir-se de responsabilidade;
- XII - abordar pessoas estranhas, especialmente autoridades e visitantes, sem a devida autorização;
- XIII - lançar nos pátios, água servida ou objetos, bem como lavar, estender e secar roupas em local não permitido;
- XIV - cometer a irreverência de não se levantar ou não tomar atitude de respeito, diante do Diretor ou de autoridades, salvo quando estiver trabalhando ou doente;
- XV - utilizar objeto de outro interno, sem o devido consentimento;
- XVI - cometer desatenção propositada durante estudos ou serviço;
- XVII - descumprir as normas de conduta, urbanidade, higiene, trabalho, instrução e outros fatores socialmente almejados e esperados;
- XVIII - comunicar-se com sentenciados em regime de isolamento celular ou entregar aos mesmos quaisquer objetos sem autorização;
- XIX - manusear equipamento de trabalho sem autorização ou sem conhecimento do encarregado, mesmo a pretexto de reparos ou limpeza;
- XX - transgredir regras excepcionais estabelecidas pelo Diretor da Unidade Prisional;
- XXI - utilizar-se de bens de propriedade do Estado, de forma diversa para a qual recebeu;
- XXII - ter posse de papéis, documentos, objetos ou valores não cedidos e não autorizados pela Unidade Prisional;
- XXIII - remeter e receber correspondência, sem registro regular pelo setor competente;
- XXIV - mostrar displicência no cumprimento do sinal convencional de recolhimento ou formação.

Art. 103. São faltas médias:

- I - praticar atos contrários à moral e ao bom costume;
- II - rebelar-se contra ordens baixadas pela autoridade competente;
- III - portar, guardar ou facilitar a entrada e ou uso de objetos não permitidos pela administração;
- IV - utilizar visitantes para conduzir carta, bilhete, recado ou objeto para fora da unidade;

- V - raticar compra ou venda não autorizadas, em relação a outro interno, visitante ou funcionários;
- VI - ocultar fato ou coisa relacionada com a falta disciplinar de outrem para dificultar averiguações;
- VII - utilizar, sem maiores consequências, material, ferramentas ou utensílios da Unidade Prisional, em proveito próprio, sem a autorização competente;
- VIII - danificar, propositadamente, coisas da Unidade Prisional ou de outrem;
- IX - recusar-se à assistência do dever escolar sem razão justificada;
- X - desobedecer às prescrições médicas, recusando-se ao tratamento necessário ou utilizar medicação não prescrita ou autorizada pelo setor médico;
- XI - produzir ruídos para perturbar a ordem, nos horários de descanso, trabalho, religião ou de reunião;
- XII - desrespeitar seus visitantes ou de outrem;
- XIII - explorar companheiro sob qualquer pretexto;
- XIV - efetivar ligações telefônicas sem autorização;
- XV - manter, com visitantes ou presos, conversas ou discussões em que sejam criticados de forma injuriosa e difamatória, os poderes públicos, as leis e as autoridades, assim como veicular essas críticas por meio escrito e oral;
- XVI - utilizar-se de local impróprio para satisfação de necessidades fisiológicas;
- XVII - ausentar-se de lugares em que deva permanecer;
- XVIII - praticar atos sexuais, propostas ou gestos considerados imorais e que ferem a natureza do sexo;
- XIX - promover e praticar jogos proibidos;
- XX - induzir, instigar ou auxiliar outro interno na prática de falta disciplinar leve e média;
- XXI - ficar no anonimato, quando sua falta disciplinar leve ou média for imputada a outro;
- XXII - mentir em carta às autoridades e cartas anônimas;
- XXIII - proferir pequenas ameaças a qualquer pessoa;
- XXIV - atuar de maneira inconveniente, faltando com os deveres de urbanidade diante das autoridades, funcionários e sentenciados;
- XXV - desviar ou ocultar objetos cuja guarda lhe tenha sido confiada;
- XXVI - simular doença para eximir-se de dever legal ou regulamentar;
- XXVII - divulgar notícia que possa perturbar a ordem ou a disciplina;
- XXVIII - dificultar a vigilância em qualquer dependência da Unidade Prisional;
- XXIX - praticar autolesão, como ato de rebeldia;
- XXX - perturbar a jornada de trabalho, a recreação ou o repouso noturno;
- XXXI - praticar atos de comércio de qualquer natureza com companheiros ou funcionários;
- XXXII - comportar-se de forma inamistosa durante prática desportiva;
- XXXIII - inobservar os princípios de higiene pessoal, da cela e demais dependências da Unidade Prisional;
- XXXIV - destruir objetos de uso pessoal fornecido pela Unidade Prisional;

XXXV - praticar ato previsto como crime culposo ou contravenção, sem prejuízo da sanção penal;

XXXVI - receber, confeccionar, portar, consumir ou concorrer para que haja em qualquer local da unidade, indevidamente, bebidas alcoólicas e objetos que possam ser utilizados em fugas;

XXXVII - portar ou utilizar aparelho telefônico celular ou outros meios de comunicação não autorizados pela Unidade Prisional;

XXXVIII - fabricar, guardar, portar ou fornecer coisas destinadas à fuga;

XXXIX - atrasar, sem justa causa, o retorno à Unidade Prisional, no caso de saída temporária;

XL - deixar de submeter-se à sanção disciplinar imposta.

Art. 104. As faltas consideradas de natureza GRAVE estão disciplinadas na LEI DE EXECUÇÃO PENAL.

Seção II

Da Sanção Disciplinar

Art. 112. Os atos de indisciplina serão passíveis das seguintes penalidades:

I - advertência verbal;

II - repreensão;

III - suspensão ou restrição de regalias;

IV - suspensão ou restrição de direitos, observadas as condições previstas no parágrafo único do art. 41 da Lei Federal nº 7.210, de 1984;

V - isolamento na própria cela ou em cela disciplinar, nas unidades que possuam cela e alojamento coletivo;

VI - regressão de regime;

VII - transferência de Unidade Prisional.

Parágrafo único. A advertência verbal é punição de caráter educativo, aplicado às infrações de natureza leve e, se couber, nas de natureza média.

Art. 113. As faltas leves e médias correspondem às sanções previstas nos incisos I a III do art. 112.

Art. 114. As faltas graves correspondem às sanções previstas nos incisos IV a VII do art. 112.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Apêndice E

SELEÇÃO DE ARTIGOS DA LEP DISPOSTOS NA

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984

SEÇÃO I

Dos Deveres

Art. 38. Cumpre ao condenado, além das obrigações legais inerentes ao seu estado, submeter-se às normas de execução da pena.

Art. 39. Constituem deveres do condenado:

- I - comportamento disciplinado e cumprimento fiel da sentença;
- II - obediência ao servidor e respeito a qualquer pessoa com quem deva relacionar-se;
- III - urbanidade e respeito no trato com os demais condenados;
- IV - conduta oposta aos movimentos individuais ou coletivos de fuga ou de subversão à ordem ou à disciplina;
- V - execução do trabalho, das tarefas e das ordens recebidas;
- VI - submissão à sanção disciplinar imposta;
- VII - indenização à vítima ou aos seus sucessores;
- VIII - indenização ao Estado, quando possível, das despesas realizadas com a sua manutenção, mediante desconto proporcional da remuneração do trabalho;
- IX - higiene pessoal e asseio da cela ou alojamento;
- X - conservação dos objetos de uso pessoal.

SUBSEÇÃO II

Das Faltas Disciplinares

Art. 50. Comete falta grave o condenado à pena privativa de liberdade que:

- I - incitar ou participar de movimento para subverter a ordem ou a disciplina;
- II - fugir;
- III - possuir, indevidamente, instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem;
- IV - provocar acidente de trabalho;
- V - descumprir, no regime aberto, as condições impostas;
- VI - inobservar os deveres previstos nos incisos II e V, do artigo 39, desta Lei.
- VII - tiver em sua posse, utilizar ou fornecer aparelho telefônico, de rádio ou similar, que permita a comunicação com outros presos ou com o ambiente externo. (Incluído pela Lei nº 11.466, de 2007)

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao preso provisório.

Art. 51. Comete falta grave o condenado à pena restritiva de direitos que:

- I - descumprir, injustificadamente, a restrição imposta;

II - retardar, injustificadamente, o cumprimento da obrigação imposta;

III - inobservar os deveres previstos nos incisos II e V, do artigo 39, desta Lei.

Art. 52. A prática de fato previsto como crime doloso constitui falta grave e, quando ocasione subversão da ordem ou disciplina internas, sujeita o preso provisório, ou condenado, sem prejuízo da sanção penal, ao regime disciplinar diferenciado, com as seguintes características: (Redação dada pela Lei nº 10.792, de 2003)

I - duração máxima de trezentos e sessenta dias, sem prejuízo de repetição da sanção por nova falta grave de mesma espécie, até o limite de um sexto da pena aplicada; (Incluído pela Lei nº 10.792, de 2003)

II - recolhimento em cela individual; (Incluído pela Lei nº 10.792, de 2003)

III - visitas semanais de duas pessoas, sem contar as crianças, com duração de duas horas; (Incluído pela Lei nº 10.792, de 2003)

IV - o preso terá direito à saída da cela por 2 horas diárias para banho de sol. (Incluído pela Lei nº 10.792, de 2003)

SUBSEÇÃO III

Das Sanções e das Recompensas

Art. 53. Constituem sanções disciplinares:

I - advertência verbal;

II - repreensão;

III - suspensão ou restrição de direitos (artigo 41, parágrafo único);

IV - isolamento na própria cela, ou em local adequado, nos estabelecimentos que possuam alojamento coletivo, observado o disposto no artigo 88 desta Lei.

V - inclusão no regime disciplinar diferenciado. (Incluído pela Lei nº 10.792, de 2003)

Art. 55. As recompensas têm em vista o bom comportamento reconhecido em favor do condenado, de sua colaboração com a disciplina e de sua dedicação ao trabalho.

Art. 56. São recompensas:

I - o elogio;

II - a concessão de regalias.

Parágrafo único. A legislação local e os regulamentos estabelecerão a natureza e a forma de concessão de regalias.